

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
18 de Dezembro de 2014 - Quinta feira  
Circulação: 18.12.2014 às 17:30h  
Tiragem: 350 exemplares com 28 páginas  
Nº 5861

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 7456 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso II, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 688/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Ana Margarida Castro Euler do cargo em comissão de Diretor-Presidente, Código FGS-4, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 29 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

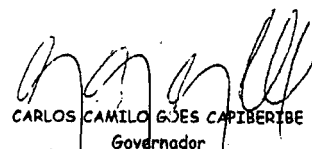
DECRETO Nº 7457 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 689/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Exonerar Rafaella Fernandes Damasceno Silva Heinzen do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Técnica Florestal, Código FGS-3, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

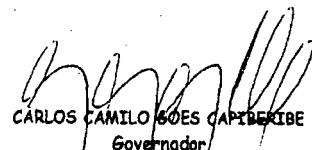
DECRETO Nº 7458 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 689/2014-GAB/IEF,

RESOLVE:

Exonerar Mário Artur Nunes Vitor do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Difusão de Tecnologia de Produtos Não Madeireiros/Núcleo de Tecnologia de Produtos Florestais/Coordenadoria Técnica Florestal, Código FGS-1, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7459 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
Vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Avelino Rafael Coelho Pereira (interino)  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten.Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro  
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Marcos Roberto Marques da Silva  
Polícia Militar: Cel. PM Amiel Pinto do Nascimento  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Paulo de Souza Quaresma  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

**Secretários de Estado**

Administração: Azolfo Gemaque dos Santos  
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro  
Cultura: Eury Salles Farias  
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima  
Educação: Elda Gomes Araújo  
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva  
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho  
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade  
Planejamento: José Ramalho de Oliveira  
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes  
Segurança: Nixon Kenedy Monteiro  
Setrap: Laura Salime Hage de Souza  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo:  
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)  
SEGOV: Juliano Del Castilo Silva  
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)  
SIAC - Super Fácil: Sílvia Solane Tavares de Souza Ferreira  
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro  
Iapen: Joseane Carvalho  
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva  
Diagro: Nelson Quintas Alexópulos (interino)  
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos  
Jucap: Carlos José da Silva Porto  
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes  
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho  
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues  
IMAP: Jean Cláudio dos Santos Fonseca (Interino)  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Perseu da Silva Aparício

**Fundações Estadual**

Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos  
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

**Sociedades de Economia Mista**


AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: Angelo do Carmo  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque  
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

Amapá, c/c a Lei nº 1.077, de 02 de abril 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 689/2014-GAB/IEF,

**RESOLVE:**

Nomear Mário Artur Nunes Vitor para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Técnica Florestal, Código FGS-3, do Instituto Estadual de Florestas do Amapá, a contar de 31 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

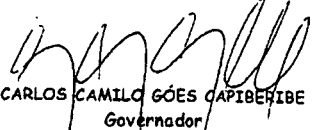
DECRETO Nº 7460 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0891, de 14/03/13 e 0041, de 07/01/14, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2941/2014-GAB/SIMS,

**RESOLVE:**

Exonerar Yollanda Karoline Costa Sousa do cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Proteção Social Especial de Alta Complexidade", Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7461 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0029, de 03 de janeiro de 2005, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2941/2014-GAB/SIMS,

**RESOLVE:**

Exonerar Sheylla Klauber Bezerra de Souza Freitas do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Proteção Social, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7462 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014


O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4165/2014-GAB/DETRAN-AP.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a CB PM Francinilda de Sá Duarte da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

**DECRETO Nº 7463 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Exonerar Mauro Sergio de Brito Lima do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador


**DECRETO Nº 7464 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Nomear Cesar Macedo de Farias para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador


**DECRETO Nº 7465 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Exonerar José Angelo Nunes da Silva do cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

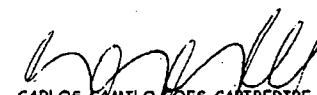
**DECRETO Nº 7466 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

Nomear David Willian Gomes Coelho para exercer o cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

**ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL**

Eurivaldo José Pantoja Soeiro  
Diretor (Interino)  
José da Silveira Távora Filho  
Chefe da Divisão Administrativa  
Leila Lima de Almeida  
Chefe da Divisão de Comercialização  
Celival da Silva Lopes  
Chefe da Divisão Industrial  
Membro da ABIO - Associação Brasileira de  
Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

**PREÇOS DE ASSINATURAS**

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



**PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES**

Exemplar ..... R\$ 5,00  
Exemplar Atrasado ..... R\$ 6,00  
Centimetro Composto em Lauda Padrão..... R\$ 5,50  
Centimetro para Compôr ..... R\$ 8,00  
Página Exclusiva ..... R\$ 430,00  
Proclama de Casamento ..... R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

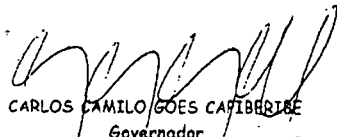
DECRETO Nº 7467 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar Elton Nascimento dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

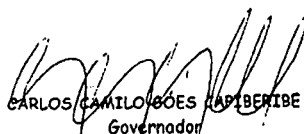
DECRETO Nº 7468 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Manuely Clício Barbosa Leão para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7469 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3897/2014-GAB/DETRAN/AP,

RESOLVE:

Exonerar o SD PM Frederico Mendes Dias da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGI-3, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

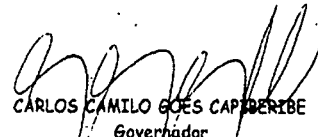
DECRETO Nº 7470 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Maria Cleonice Neves Trindade do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Atendimento de Ocorrências/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

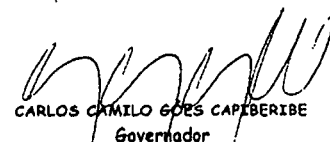
DECRETO Nº 7471 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Regina Lúcia Rangel Andrade do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Operações Integradas Preventivas/Centro Integrado de Operações de Defesa Social, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

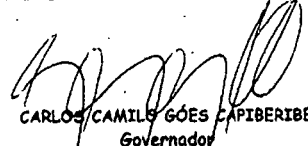
DECRETO Nº 7472 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.246, de 10 de julho de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Leonildes Neusa Coelho Oliveira do cargo em comissão de Assessor Técnico Nivel I/Coordenação de Articulação Institucional, Código CDS-1, do Gabinete do Governador, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7473 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7476 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0086, de 25 de junho de 2014,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

RESOLVE:


Nomear Leonildes Neusa Coelho Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico/Defensoria Pública - Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher, Código CDS-2, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 2014.

Exonerar Antônio Nunes da Silva do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Aquicultura/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura, Código FGS-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7474 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7477 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:


RESOLVE:

Exonerar Mônica de Souza Galvão da função comissionada de Responsável por Atividade Nivel III/Tesouraria/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGI-3, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Exonerar Dalberto de Moraes de Oliveira do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Mercados e Comercialização/Coordenadoria de Desenvolvimento da Pesca e da Aquicultura, Código FGS-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7475 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

DECRETO Nº 7478 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

RESOLVE:

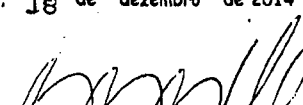
Exonerar Rafael Peçanha de Oliveira do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código FGS-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Exonerar Antônio Francisco de Araújo Almeida do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira, Código FGS-3, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

  
CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 7479 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.074, de 02 de abril de 2007, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0758/2014-CAF/GAB/PESCAP,

RESOLVE:

Exonerar Dilberto do Socorro Maia Rosa do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Extensão Pesqueira e Aquicultura/Coordenação de Assistência Técnica e Extensão Pesqueira, Código FGS-2, da Agência de Pesca do Amapá, a contar de 22 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7480 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1626/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Exonerar Jurandim da França Silva da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Disciplina da Colônia Penal/CCP, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

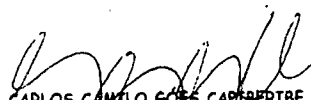
DECRETO Nº 7481 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c as Leis nºs 0609, de 06 de julho de 2001 e 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1626/2014-GAB/SEJUSP,

RESOLVE:

Nomear Frank Marinho da Costa, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vigilância e Disciplina da Colônia Penal/CCP, Grupo II, Código CDI-2, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 01 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 7482 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0030, de 03 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Carlos Henrique da Silva Poixão do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, a contar de 01 de agosto de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7483 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1144/2014-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7432, de 16 de dezembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5859, de 16 de dezembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 7484 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 7247, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7485 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

Retificar o Decreto nº 7146, de 28 de novembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5848, de 28 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

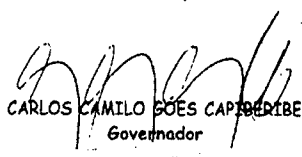
**Onde se lê:**

"Hermon da Silva Santos"

**Leia-se:**

"Hermon Santos da Silva"

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7486 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 113, § 3º, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, que instituiu o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, e criou a Diretoria de Benefícios Militares, e tendo em vista o contido no Memo nº 480/2014-6SI,

**RESOLVE:**

Designar os militares abaixo relacionados para comporem a Diretoria de Benefícios Militares do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, para o biênio 2015/2017:

Ten Cel QOPMC Alessandro Socorro de Souza Vaz  
Diretor de Benefícios Militares do RPPM

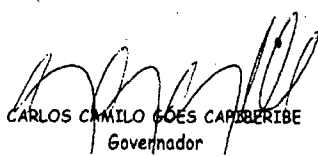
1º Ten QOPMC Sônia Priscila de Souza Cunha  
Analista de Benefícios Militares do RPPM

1º Ten QOABM Helton Pontes da Costa  
Analista de Benefícios Militares do RPPM

1º SGT QPCBM João Vinicius Bezerra Assunção  
Analista de Benefícios Militares do RPPM

2º SGT QPCPM Sandra Mara Nunes da Silva  
Analista de Benefícios Militares do RPPM

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7487 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46 da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1477, de 27/04/12 e 0041, de 07/01/14,

**RESOLVE:**

Exonerar João Victor Costa de Arruda do cargo em comissão de

Gerente de Núcleo do Projeto "Estratégia Nacional de Segurança Pública nas Fronteiras - ENAFRON no Estado do Amapá", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7488 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 0979, de 27 de fevereiro de 2014 e o Convênio nº 002/2014-MPE/GEA, e tendo em vista o contido no Processo nº 28760.621/14-GAB/GOV,

**RESOLVE:**

Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Amapá - MP/AP, pelo período de 01 (um) ano, o servidor João Victor Costa de Arruda, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Policial Civil, Matrícula nº 311022, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, nos termos do Ofício nº 0900/2014-GAB/PGJ.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 7489 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/43134,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, Daniel Luz da Silva do cargo de Provimento Efetivo de Agente Penitenciário, Classe 3º, Padrão 01, Cadastro nº 1065483, Grupo Penitenciário, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 21 de agosto de 2014.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 7490 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá; o disposto no art. 157, inciso I, da Lei nº 0066/93, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2013-D6PC,

**RESOLVE:**

Aplicar pena de Demissão ao servidor Mario de Almeida Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia Civil, Grupo Policial Civil, Classe Especial, Cadastro nº 345229, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, na forma estabelecida nos artigos 117, incisos I, VII e VIII; 118, § 2º, inciso XXXVI, § 3º, inciso X, da Lei nº 0883/2005 - Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Amapá (LOPC), de 23 de março de 2005.

Macapá, 18 de dezembro de 2014

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**Órgãos Extratécnicos de Execução****Corpo de Bombeiros****Cel. BM Paulo de Souza Quaresma****PORTARIA**  
**Nº 552/14- DAG/CBMAP**

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7282, de 01 de dezembro de 2014. Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

Considerando que a Portaria nº 453/14 - DAG/CBMAP, datada em 21 de outubro de 2014, concedeu Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) para a 1ª Grupamento Bombeiro Militar, do CBMAP, com a finalidade de custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros;

Considerando que o prazo concedido não foi suficiente para aplicação do referido Recurso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 15 (quinze) dias o prazo de aplicação de Adiantamento concedido ao 1º TEN QCOBM ANALIS. SIS. ANDERSON GONCALVES PANTOJA, Matrícula nº 1069713.

Art. 2º - O responsável deverá apresentar prestação de contas junto à Divisão de Orçamentos e Finanças (DOF), dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do término do prazo de prorrogação de aplicação constante no art. 1º desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2014.

Paulo de Souza Quaresma Cel. BM  
Comandante Geral do CBMAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014-CBMAP**

(PROCESSO Nº 13.000.770/2014)

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 243/2014-CBMAP, de 09 de junho de 2014, tornam público e levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 7.892 de 23 de maio de 2013, com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação conforme abaixo:

Modalidade: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA.

Tipo : Menor Preço.

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material odontológico (consumo e permanente) a ser utilizado pela Seção Odontológica da Policlínica do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá-CBMAP.

Acolhimento das propostas: A partir das 11h00min

do dia 19 de dezembro de 2014, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Abertura das propostas: Às 10h00min do dia 05 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Início da sessão de disputa de preços: Às 10h00min do dia 06 de janeiro de 2015, no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Obs.: O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br> sob o número 570411. Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio das 09h00min às 13h00min., através do telefone (96) 2101-2150 e do e-mail: [cpl.cbmap@hotmail.com](mailto:cpl.cbmap@hotmail.com).

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Clauberito Gonçalves Cunha - Cap BM  
Pregoeiro do CBMAP

**Gabinete Civil****Décio Ferreira de Magalhães****PORTARIA Nº 145/14-GABI**

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0564, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Memo nº 104/14-CPL/GAB/GOV,

**RESOLVE:**

Designar Edielson Rodrigues Carneiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código CDS-2, para exercer a função de Pregoeiro no âmbito deste Gabinete do Governador e para membros da Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados;

Homero Jackson Leitão de Alencar - Titular  
Uriel Carlos Ferreira Oliveira Filho - Titular  
Edilen Lopes Lacerda - Suplente  
Regina Lúcia Vasconcelos da Costa - Suplente

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

DÉCIO FERREIRA DE MAGALHÃES  
Chefe de Gabinete do Governador

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014-CPL/GAB/GOV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28760.415/14**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto:** Aquisições de acessórios e equipamentos adequados que oportunizarão melhores condições de trabalho aos servidores do Gabinete de Segurança Institucional que estejam em exercício de suas atividades, viagens de representação e demais atividades de âmbito governamental, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

A CPL/GAB resolve anular o procedimento licitatório com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 1312/2014 PADM/PGE, acostado ao Processo.

Macapá, 18 de dezembro de 2014.

Edielson Rodrigues Carneiro  
Pregoeiro CPL/GAB/GEA

**Procuradoria Geral do Estado****Antônio Kleber de Souza dos Santos****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 28830000247/2014-PGE-AP**  
**ASSUNTO:** Dispensa de licitação  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso II  
**INTERESSADO:** POLO FRIO-LTDA ME  
**CNPJ:** 12.321.441/0001-74  
**OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção

preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e substituição de peças em centrais de ar pertencentes a PGE-AP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho :03.122.0990.2102; Elemento de Despesa 3390.39; Fonte 0101

**VALOR : R\$ 7.989,00** (Sete Mil. Novecentos e oitenta e nove reais).

Macapá-AP, 05 de dezembro de 2014.

Matilde Souza Pantoja  
Membro da CPL/PGE  
Portaria nº 034/2014-PGE

**Polícia Civil****Tito Guimarães Neto****PORTARIA Nº 862/2014-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no parecer jurídico nº1.139/14/PADM/PGE, de lavra do Procurador do Estado do Amapá PAULO ROBERTO FONTENELLE MAIA, contido nos autos do PADnº023/2013-DGPC, instituído pela portaria nº0228/13, solicitando reinstauração de Processo Administrativo Disciplinar composto de nova comissão, o que justifica a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para correção das possíveis irregularidades ou vícios no decorrer do feito administrativo citado acima,

**RESOLVE:**

I-DESIGNAR os Servidores: **RENATO TAVARES RANGEL**, Agente de Polícia, matrícula 369730, como Presidente, **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia, matrícula 369560 e **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, matrícula 914320, como Membros, integrantes da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** destinado para correção das possíveis irregularidades ou vícios no decorrer do feito administrativo PADnº023/2013-DGPC.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**DÊ-SE CIÊNCIA.**  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Macapá-AP, 04 de Dezembro de 2014.

Tito Guimarães Neto  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 869/2014-DGPC**

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº0087/13-DPF/OPE/AP, onde informa a instauração de I.Pnº 001/2013-4-DPF/OPE/AP em desfavor de servidor, o que justifica a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares praticadas por servidor do Quadro Estadual,

**RESOLVE:**

I-DESIGNAR os Servidores: **RENATO**



TAVARES RANGEL, Agente de Polícia, matrícula 369730, como Presidente, **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia, matrícula 369560 e **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, matrícula 914320, como Membros, integrantes da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2014.

**Tito Guimarães Neto**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 870/2014-DGPC**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no Despacho do Corregedor Geral de Polícia Civil, do dia 22 de setembro de 2014, através do Memonº027/2014-A.T/DGPC onde é informado pelo responsável do setor de transporte da polícia civil, danos no motor do veículo que esta a disposição do Cisp/Congos, o que justifica a instauração de **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares praticadas por servidor do Quadro Estadual.

**RESOLVE:**

I-DESIGNAR os Servidores: **RENATO TAVARES RANGEL**, Agente de Polícia, matrícula 369730, como Presidente, **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia, matrícula 369560 e **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, matrícula 914320, como Membros, integrantes da **COMISSÃO DA SINDICANCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR** para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2014.

**Tito Guimarães Neto**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIA Nº 871/2014-DGPC**

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, e art. 161 da Lei nº 0883/2005, de 23 de março de 2005, combinado com o art. 159, 164 e 165 da Lei nº 0066/93 e,

CONSIDERANDO o que consta no oficionº0000395/2014-PJTZ, de lavra do Promotor de Justiça **MARCO VALERIO VALE, DOS SANTOS**, onde solicita providências com relação a atitude realizada por servidor da DP de Tartarugalzinho, o que justifica a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares praticadas por servidor do Quadro Estadual.

**RESOLVE:**

I-DESIGNAR os Servidores: **RENATO TAVARES RANGEL**, Agente de Polícia, matrícula 369730, como Presidente, **GEOVANI DE SOUZA COELHO**, Agente de Polícia, matrícula 369560 e **ADRIANA BARRETO COSTA DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, matrícula 914320, como Membros, integrantes da **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar as possíveis infrações administrativas disciplinares.

II-DELIBERAR que a Comissão poderá reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Macapá-AP, 05 de Dezembro de 2014.

**Tito Guimarães Neto**  
Delegado Geral de Polícia Civil

**Secretarias de Estado**

**Administração**

**Azolfo Gemaque dos Santos**

**PORTARIA Nº 927 /2014 – SEAD.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

**REMOVER, a pedido:**

Servidor : **César Augusto dos Santos Matos**  
Analista de Planejamento e Orçamento  
Quadro : Estadual  
Da : Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS  
Para : Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN  
Ofício : nº 1244/2014-GAB/SEPLAN.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 928 /2014 – SEAD**

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o contido no **Expediente - Ofício nº 364/2014-GAB/DEFENAP**,

**RESOLVE:**

**Homologar** a designação de **Antonio Augusto Costa Soares** – Gerente Geral do Projeto **"DISK CIDADANIA"** DEFENAP, Código **CDS-3**, para exercer cumulativamente e em substituição a Chefia do Núcleo Regional da Comarca de Mazagão/DEFENAP, Código **CNR**, durante o impedimento do respectivo titular **Elva Fátima de**

**Souza Gomes**, que se encontrava afastado por motivo de licença médica, no período de 10 a 24/11/2014.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 929 /2014-SEAD.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98 e 0942 de 06/04/2011, e tendo em vista o disposto no artigo 18, inciso I, da Lei nº 0949, de 23/12/2005 e o contido no **Processo – Protocolo Geral nº 50650/2014**,

**RESOLVE:**

**REDUZIR** a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, do servidor **Edson Ramalho de Oliveira**, ocupante do cargo de Professor - C, Padrão 17, Grupo Magistério, Cadastro nº 831891, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED.

Macapá(AP), em 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 930 /2014 – SEAD.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

**REMOVER, a pedido:**

Servidor : **Valdici Fernandes de Souza**  
Agente Administrativo  
Quadro : Federal  
Da : Secretaria de Estado da Administração – SEAD  
Para : Defensoria Pública do Estado – DEFENAP  
Processo : Protocolo Geral nº 38045/2014.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 931 /2014 – SEAD**

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0148, de 23 de janeiro de 1998 e 2642, de 18 de junho de 2007 e tendo em vista o teor do **Expediente – Ofício nº 421/2014-GAB/FAPEAP**,

**RESOLVE:**

**Homologar** a designação de **Walber Oliveira de Figueiredo** – Assessor Técnico Nível I/ADI/FAPEAP, Código **FGS-2**, para exercer cumulativamente e em substituição o Cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/FAPEAP, Código **FGS-2**, durante o impedimento do respectivo titular **Alan Carlos Yared de Lima**, que se encontrava afastado para usufruto de férias regulamentares, no período de 27/08 a 25/09/2014.

Macapá-AP, em 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 033 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.14;

**RESOLVE:**

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de **Farmacêutico, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Radiologia**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Grupo: Saúde		
Cargo: Farmacêutico		
Nome	Matrícula	Pontos
César Costa Souza	709174	98

Grupo: Saúde		
Cargo: Auxiliar de Enfermagem		
Nome	Matrícula	Pontos
Irailde dos Santos Sarmento	901784	97

Grupo: Saúde		
Cargo: Técnico em radiologia		
Nome	Matrícula	Pontos
José Edmundo da Silva	896357	99

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 033 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92, 0148, de 23.01.1998, de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93 e Decreto nº 6422, de 04.11.2014;

**RESOLVE:**

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de **Professor Classe "A" e "C"**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretária de Estado da Educação - SEED.

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "A"		
Nome	Matrícula	Pontos
Helen Cristiane Viana Alves	980560	97

Grupo: Magistério		
Cargo: Professor "C"		
Nome	Matrícula	Pontos
Maria Eliéne Lacerda dos Santos	970662	100
Carla Andréa Florencio da Silva	940485	100

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº. 034 /2014/SEAD

O Secretário de Estado da

Administração do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs. 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.1998, e de acordo com o Decreto nº. 0316, de 23.02.94 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº. 0066, de 03.05.93; e Decreto nº 6422, de 04.11.14;

**RESOLVE:**

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos Cargos de **Analista de Desenvolvimento Rural, Analista de Meio Ambiente e Extensionista Agropecuário**, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, lotados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR.

**Grupo: Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**  
**Cargo: Analista de Desenvolvimento Rural**

Nome	Matrícula	Pontos
Hélio Alves Barbosa Filho	1057642	95

**Grupo: Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**  
**Cargo: Analista de Meio Ambiente**

Nome	Matrícula	Pontos
Francisco de Oliveira Cruz Junior	1057219	98
Brenda Barbosa Guimarães	1059270	98
Elane Domênica de Souza Cunha	1058185	97

**Grupo: Meio Ambiente, Ordenamento Territorial, Ciência, Tecnologia e Produção**  
**Cargo: Extensionista Agropecuário**

Nome	Matrícula	Pontos
Diogo Pinheiro Carnio	1068401	95

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

**AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

### CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO-RESERVA PARA O CARGO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE

#### EDITAL Nº 091/2014 - CFSD-BM—CONVOCAÇÃO PARA O EXAME DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, conforme disposto no Decreto n.º 6422, de 04 de novembro de 2014;

Em cumprimento à Decisão Judicial concedida em favor de **MARIELSON NASCIMENTO DA SILVA**, referente ao Processo Nº 0033440-38.2014.8.03.0001, o qual concede ao impetrante o pedido de antecipação de tutela, e em resposta à solicitação feita através do Ofício Nº 1294/CBM/AP, de 05 de dezembro de 2014;

**RESOLVE:**

Convocar o referido candidato apto na 1ª Fase – Prova Objetiva, para a realização da 2ª fase – Exame de Saúde, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 002/CFSD-BM, de 05 de janeiro de 2012;

**I – DA CONVOCAÇÃO**

O candidato deverá apresentar-se munido dos exames e documento de identidade, no local e horário estipulado abaixo:

**II- DO EXAME DE SAÚDE**

2.1. O Exame de Saúde objetiva verificar a capacidade física e psicológica dos candidatos e será realizado por uma junta composta por médicos do CBMAP

2.2. A avaliação médica objetiva verificar as condições de saúde e constituição física do candidato, devendo o candidato ser julgado apto ou inapto para o curso e para o exercício da carreira de bombeiro militar.

2.3. O Exame de Saúde terá caráter exclusivamente habilitatório, não interferindo na classificação do candidato.

2.4. Na Avaliação Médica, serão avaliados os seguintes requisitos:

- Sistema cardiovascular;
- Visão;
- Audição e fala;
- Avaliação neurológica;
- Avaliação ortopédica;
- Avaliação dermatológica;

2.5. Os candidatos deverão se apresentar para exame de saúde munidos dos seguintes exames:

- a) Exame parasitológico de fezes;
  - b) Exame de urina - tipo I;
  - c) Exame de sangue: hemograma - glicemia - VDRL;
  - d) RX tórax PA;
  - e) Eletrocardiograma, com laudo.
- 2.6. Se for necessário a Junta Médica solicitará exames complementares, para dirimir eventuais dúvidas.
- 2.7. A não apresentação de qualquer um dos exames implicará na eliminação do candidato.

DATA: 12 de dezembro de 2014

HORÁRIO: 08h00min

**CARGO: SOLDADO BOMBEIRO MILITAR COMBATENTE**

CLA.	NOME
472	MARIELSON NASCIMENTO DA SILVA

Macapá (Ap), 11 de dezembro de 2014

**ADM. AZOLFO GEMAQUE DOS SANTOS**  
Secretário de Estado da Administração

**AVALIAÇÃO MÉDICA**

**LOCAL:** Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar  
Avenida Piauí nº 673 - Bairro: Pacoval

**Meio-Ambiente**

**Oberdan Mascarenhas de Andrade**

**PORTARIA**

(P) N.º 153/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo N.º 18/2014-CGUC/SEMA/AP, de 15 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, **EUDIMAR DOS SANTOS VIANA**, Coordenador da CGUC, de Macapá-AP ao município de Laranjal do Jari/RDS do Rio Itapuru, no período de 17 à 22.10.2014, Onde participaram da mobilização para as próximas reuniões do Conselho Gestor da RDS do Itapuru, junto a equipe local da SEMA, e fechar planejamento para os próximos meses. Homologar também o deslocamento do servidor **JOÃO NERY DIAS**, Motorista, que conduzirá o veículo de transporte ao município acima citado.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2014.

**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**

(P) N.º 154/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 026/2014-NPNAM/CPNA/SEMA de 17 de outubro 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, **JANILCE DO SOCORRO SILVEIRA DE SOUZA**, Educadora Sócio Ambiental, de Macapá-AP a Cidade de Rio Branco-AC no período de 27 a 30.10.2014, com objetivo de participar do 2º encontro de catadores de Matérias Recicláveis da Amazônia Legal Brasileira (II-

ECAL) que tem por objetivo retomar o diálogo entre os atores locais (gestores estaduais, municipais e catadores) e o Governo federal sobre as ações e avanços para implementação da Política Nacional de Resíduos Sólidos com a inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis da Amazônia Legal Brasileira.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP, 24 de outubro de 2014.

**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**

(P) N.º 155/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 038/2014-REBIO DO PARAZINHO/NUPI/CGUC/SEMA, de 29 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **MARCELO FRANÇA SARGES**, Gerente do Núcleo de Unidade de Proteção Integral, **HELIOMAR PERES BARBOSA**, **ROMULO CESAR DA TRINDADE PIRES DA COSTA** e **HELENA CLAUDIA LEITE DA PAIXÃO**, Chefes de Unidades de Proteção Integral de Macapá-AP ao Arquipélago do Bailique, no período de 04 a 18.11.2014, mobilizar as comunidades do entorno da Rebio do Parazinho para participarem de reunião para formação do Conselho gestor da U.C.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**

(P) N.º 156/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 023/2014-NUPI/CGUC/SEMA, de 24 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, **JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA**, SGT PM/Batalhão Ambiental, **LUIZ OTÁVIO PANTOJA MAIA**, CB PM/Batalhão Ambiental, de Macapá-AP ao Arquipélago do Bailique, no período de 30.10 a 11.11.2014, para realizarem atividades de monitoramento e manejo da tartaruga da Amazônia (Podocnemis expansa), na Rebio

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP, 30 de outubro de 2014.

**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**

(P) N.º 157/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 039/2014-Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA de 30 de outubro 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras, **ANA MARIA CORREA BARBOSA**, Gerente do Núcleo de Educação Ambiental, **ROSA DALVA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, Gerente do NIDA/CEIA/SEMA de Macapá-AP a localidade do Arquipélago do Bailique no período de 04 a 12.11.2014, realizar Oficinas de reutilização de papel e pet e Palestra Socioambiental para os comunitários que participaram da consulta sobre a criação do Conselho Gestor da Rebio do Parazinho, na comunidade Vila Progresso.

Art. 2º - Dê-se Ciência. Cumpra-se e Publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 158/2014-SEMA/AP

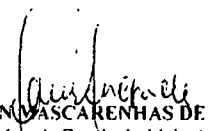
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 041/2014- Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA de 30 de outubro 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, ANTONIO BENEDITO PISSUTO, Chefe geral do COEMA de Macapá-AP a localidade do Arquipélago do Bailique no período de 11 a 16.11.2014, realizar palestra sobre os tipos de conselhos: deliberativo e consultivo aos comunitários que participaram da consulta sobre a criação do Conselho Gestor da Rebio do Parazinho, na comunidade Vila Progresso.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

  
OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 159/2014-SEMA/AP


O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 040/2014- Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA de 30 de outubro 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora, JACIARA DE SOUZA NERI de Macapá-AP a localidade do Arquipélago do Bailique no período de 04 a 18.11.2014, realizar palestra a respeito dos Recursos Hídricos para os representantes comunitários que participaram da reunião da criação do Conselho Gestor da Rebio do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

  
OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 160/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do Memo. nº 041/2014/FLOTA-NUUS/CGUC/SEMA, de 30 de outubro de 2014.

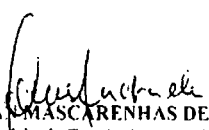
**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor, ROMULO CESAR DA TRINDADE PIRES DA COSTA, Chefe da FLOTA, de Macapá-AP, ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 31 a 01.11.2014, com objetivo de participar do evento de apresentação do protocolo de consulta para

aplicação da convenção 169 da OIT elaborados pelos povos indígenas Wajãpi.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 31 de outubro de 2014.

  
OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 161/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

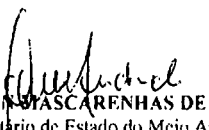
Considerando o teor do Requerimento. nº 001/2014/GAB/SEMA, de 13 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora GRAYTON TAVARES TOLEDO, Analista de Meio Ambiente, de Macapá-AP, a cidade de RIO DE JANEIRO-RJ, no período de 03 a 07.11.2014, onde irá participar do Treinamento de Lideranças em Mudança Climática, que faz parte do Projeto Realidade Climática, o treinamento reunirá representantes de diversos países e setores (ONGs, empresas, povos Indígenas, Governo, membros do judiciário e da academia).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 03 de novembro de 2014.

  
OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 162/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

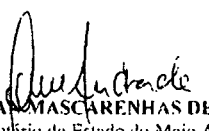
Considerando o teor do memo. nº 043/2014- Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA, de 04 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos policiais militares JOSÉ ADAUTO GOMES DE MATOS - SUB TENPM/Batalhão Ambiental e ALINE SOUZA BONNETERRE- SD PM/Batalhão Ambiental, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Bailique, no período de 11 a 25.11.2014, para realizarem monitoramento e fiscalização da Reserva Biológica do Parazinho.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2014.

  
OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 163/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

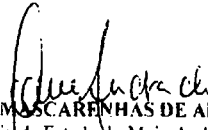
Considerando o teor do memo. nº 042/2014- Rebio do Parazinho/NUPI/CGUC/SEMA, de 04 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores HINGLIA MOURA RABELO - Gerente Geral da Secretaria Executiva do CERH, ALEX MONTEIRO FILOCREÃO - Educador Socioambiental e CARLOS ALBERTO MARQUES BARBOSA Técnico em Laboratório, de Macapá-AP, ao Arquipélago do Bailique, no período de 18 a 30.11.2014, para realizarem atividades de monitoramento e manejo da tartaruga da Amazônia (*Podocnemis expansa*) na Rebio.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2014.

  
OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 164/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

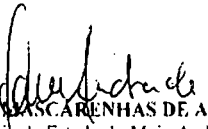
Considerando o teor do memo. nº 57/2014- NEA/CEIA/SEMA, de 03 de outubro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora ANA MARIA CORREA BARBOSA - Pedagoga/Especialista em Gestão Ambiental/Gerente do NEA, de Macapá-AP, ao município de Pedra Branca do Amapari, no período de 09 a 13.09.2014, para realizar um Curso de Formação de Multiplicadores em Educação ambiental para 50 (cinquenta) comunitários (servidores, moradores, empreendedores, dentre outros interessados).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 10 de novembro de 2014.

  
OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE  
Secretário de Estado do Meio Ambiente  
Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
(P) N.º 166/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do memo. nº 22/2014- CGUC/SEMA, de 10 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor SANDRO FERREIRA VALENTE - Gerente do

Núcleo de Acesso aos Recursos da Biodiversidade, de Macapá-AP, no município de Laranjal do Jari, no período de 24.11 à 01.12.2014, para auxiliar o chefe da RDS na mobilização para 2ª reunião ordinária do Conselho Gestor da RDS do Iratapuru, bem como ficar responsável por finalizar e apresentar o edital para acesso ao recurso de Repartição de Benefícios.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
 (P) N.º 167/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do memo. nº 21/2014-CGUC/SEMA, de 11 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **SIRLEY LUZIA DE FIGUEIREDO SILVA** - Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação; **EUDIMAR DOS SANTOS** - Coordenador de Gestão de Unidades de Conservação; **EMANUEL LUCIO DE SOUZA FAVACHO** - Agente Administrativo e **JOÃO NERY DIAS** - Motorista (condutor do veículo com a equipe), de Macapá-AP, no município de Laranjal do Jari, no período de 28.11 à 01.12.2014, para, posteriormente se deslocarem até a comunidade São Francisco do Iratapuru para realizarem a 2ª reunião ordinária do Conselho Gestor.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 13 de novembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
 (P) N.º 168/2014-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788 de 05 de agosto de 2014 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997.

Considerando o teor do memo. nº 20/2014-CGUC/SEMA, de 10 de novembro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos policiais militares: **ÂNGELA DO SOCORRO CORRÊA BELEZA** - SGT PM/Batalhão Ambiental e **RAMON DA COSTA PANTOJA** - SD PM/Batalhão Ambiental, de Macapá-AP, até a Reserva Biológica do Parazinho - Arquipélago do Bailique, no período de 25.11 à 09.12.2014, para dar apoio ao trabalho de fiscalização e monitoramento, realizado conjuntamente com a equipe da SEMA que encontra-se no local.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 14 de novembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
 (P) N.º 0191/14-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 4788, de 05 de agosto de 2014, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997, e

Considerando a Lei Federal nº 12305/2010, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

Considerando o Decreto Nº 7404, de 23 de dezembro de 2010, regulamenta a Lei Nº 12305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

Considerando o Convênio TEM/SENAES nº 00048/2013 - SICONV nº 792564/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir os servidores da SEMA abaixo relacionados, no Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Execução do Projeto PRO-CATADOR, conforme Portaria 0130/2014-GAB/SEMA:

**Ádila Carla Messias dos Santos Queiroz** (Núcleo de Educação Ambiental); **Adriane Gisely Tavares Barreto** (Núcleo da Agenda Verde); **Alana Patricia Coimbra Melo** (Núcleo de Educação Ambiental); **Glauber Lopes Moreira** (Núcleo do Sistema de Informação); **Ione Villas Boas da Silva** (Núcleo da Agenda Marrom); **Marcilene Nogueira Moraes** (Núcleo de Informação e Difusão Ambiental); **Maria de Lourdes Ramos** (Núcleo de unidade de Uso Sustentável).

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 Decreto nº 4788/2014

**PORTARIA**  
 (P) n.º 192/2014 - SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso X, do Artigo 38, do Decreto nº 5304, de 07 de Novembro de 1997.

Considerando o disposto no § 4º de artigo 20 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e;

Considerando o Decreto Federal nº. 4.340 de 22 de agosto de 2002, que regulamenta artigos da referida Lei.

Considerando a Lei Estadual nº 0392, de 11 de dezembro de 1997, que cria a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - RDS do Rio Iratapuru.

Considerando o Decreto Estadual Nº 5156 de 30 de agosto de 2013, que reformula o Conselho Gestor Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - RDS do Rio Iratapuru.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru - RDS do Rio Iratapuru, reformulado através do Decreto Nº 5156 de 30 de

agosto de 2013, de acordo com as entidades que representam:

a) Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/AP.

Titular: **Márcio André Fortado Freitas**  
 Suplente: **Mátria de Sousa Lopes**

b) Instituto de Desenvolvimento Rural do Amapá - RURAP

Titular: **Dalberto Moraes de Oliveira**  
 Suplente: **Sivanildo Cardoso Silva**

c) Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAOP

Titular: **Joseane Conceição da Silva**  
 Suplente: **Rosivaldo da Silva**

d) Prefeitura Municipal de Laranjal do Jari - PMLJ

Titular: **Antonina Soares Oliveira**  
 Suplente: **Joserilsoa Silva da Costa**

e) Câmara Municipal de Laranjal do Jari - CMLJ

Titular: **Cleide Moreira Batista**  
 Suplente: **Aldo de Sousa Oliveira**

f) Ministério Público de Laranjal do Jari

Titular: **Klismar Lopes Dias**  
 Suplente: **Laurineido da Silva Lopes**

g) Cooperativa Mista dos Produtores Extrativistas do Rio Iratapuru - COMAR

Titular: **Sebastião Freitas Marques**  
 Suplente: **Raimundo Gilson Marques Saies**

h) Associação dos Produtores Agroextrativistas da Comunidade da Cachoeira de São Antônio de Jari - APAECC

Titular: **Luiz Fernandes Parais**  
 Suplente: **Antônia Carvalho Pinto da Silva**

i) Associação dos Moradores e Produtores Agroextrativistas da Comunidade da Padaria - AMACP

Titular: **José Gonçalves Cordeiro**  
 Suplente: **Roberto Gonçalves Baia**

j) Comunidade de São Miguel do Cupixi

Titular: **Vera Lúcia da Silva**  
 Suplente: **Edit da Silva Dias**

l) Conselho das Aldeias Wajápi

Titular: **Muro Wajápi**  
 Suplente: **Megê Wajápi**

m) Fundação Jari

Titular: **Aila Fernanda Nogueira Regis**  
 Suplente: **Jorge Rafael Barbosa Almeida**

Art. 2º. O mandato dos conselheiros cumprirá o biênio de Maio/2014 a Maio/2015.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
**OBERDAN MASCARENHAS DE ANDRADE**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente  
 Decreto nº 4788/2014

**Educação**

**Elda Gomes de Araújo**

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N.º 078/14-CEE/AP**

**HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR/2015 REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS - DO 1º AO 5º ANO DO CENTRO DE ENSINO LIRA, EM MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de

Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- O Processo nº 122/14-CEE/AP;
- A Resolução nº 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2015 referente ao Ensino Fundamental de 09 anos do 1º ao 5º ano do Centro de Ensino Lira, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

I - Ensino Fundamental de 09 anos do 1º ao 5º ano:

- Início e término do ano letivo: 12/01 a 11/12/15;
- Total de dias letivos: 201 dias;
- Carga horária diária: 04h;
- Carga horária anual: 804h;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá - AP, 12 de dezembro de 2014.

**EUNICE BEZERRA DE PAULO**  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 3020/13

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 077/14 - CEE/AP

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO, AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO, RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE ETAPAS E MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO AMAPÁ E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei Estadual nº 1282/2008, Decreto Governamental nº 3020/2013 e em conformidade com o inciso XIV do artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº 5236/2010 e considerando:

- A Lei 9.394/96;
- A reunião Plenária no dia 11 de dezembro de 2014.

#### RESOLVE:

##### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - As instituições educacionais de Educação Básica, públicas e privadas do Sistema de Ensino do Estado do Amapá serão regularizadas mediante os termos desta Resolução com os seguintes e sucessivos atos:

- I - ato de criação;
- II - ato de credenciamento da instituição educacional;
- III - ato de Autorização de Funcionamento para ministrar etapas e modalidades da Educação Básica;
- IV - ato de Reconhecimento e
- V - ato de Renovação de Reconhecimento;

##### CAPÍTULO II

##### DO ATO DE CRIAÇÃO

Art. 2º - A criação é o ato expresso e específico pelo qual o mantenedor cria e assume o compromisso de manter o estabelecimento de ensino de acordo com as normas vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Amapá.

Art. 3º - A criação do Estabelecimento de Ensino dar-se-á por meio dos seguintes instrumentos:

- I - Os mantidos pelo Estado são criados por Decreto do Poder Executivo Estadual;
- II - Os mantidos pelos municípios são criados por Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III - Os mantidos por pessoas jurídicas de direito privado, são criados por Portaria da mantenedora.

**Parágrafo Único** - No caso referido no inciso III, como parte integrante do ato de criação, devem constar, necessariamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação e finalidade da instituição;
- b) Denominação e endereço do estabelecimento de ensino.

Art. 4º - Em cumprimento do dever inerente ao Poder Público, a unidade escolar estadual ou Municipal,

poderá iniciar as atividades, após a publicação do ato de sua criação.

#### CAPÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS

Art. 5º - Credenciamento é o ato que habilita a instituição educacional, do ponto de vista da estrutura organizacional, física e administrativa a oferecer etapas ou modalidades de ensino da educação básica, atendidas as disposições legais.

§ 1º - O credenciamento da unidade escolar é de caráter único e permanente;

§ 2º - As Instituições Públicas Estaduais ou Municipais que integram o Sistema Estadual de Ensino, serão credenciadas pelas respectivas Secretarias de Educação por delegação de competência do Conselho Estadual de Educação/AP.

§ 3º - Os documentos que instruem o pedido de credenciamento da instituição pública são os seguintes:

I - Cópia do Decreto de criação da instituição educacional;

II - Termo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros;

III - Alvará da Vigilância Sanitária;

IV - planta baixa do prédio em que funcionará a instituição, com indicação das áreas livres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da acessibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.

§ 4º - As Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios que não possuem Conselho Municipal de Educação terão o prazo de 120 dias, a contar da data de publicação do Decreto de criação, para emitir o ato de credenciamento das Escolas públicas.

Art. 6º - O pedido de credenciamento de instituições privadas, deverá ser feito de forma concomitante ao pedido de autorização de funcionamento de etapas e modalidades da Educação Básica e serão concedidos simultaneamente mediante Resolução deste CEE/AP.

§ 1º - As instituições privadas solicitarão o credenciamento junto ao CEE/AP, comprovando que possuem condições financeiras para criar e manter a instituição educacional.

§ 2º - Os documentos que instruem o pedido de credenciamento da instituição são os seguintes:

I - Contrato social ou registro de firma individual ou estatuto da mantenedora, constando o objetivo da entidade mantenedora;

II - cópia do ato de criação da instituição educacional;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Prova de direito ao uso do prédio, por um período mínimo de 03 (três) anos, ou da sua propriedade na forma da lei;

V - Certidões civis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal;

VI - Certidão negativa de débito da Receita Federal e Estadual

VII - Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal;

VIII - Alvará da Vigilância Sanitária;

IX - Termo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiro.

X - planta baixa do prédio em que funcionará a instituição, com indicação das áreas livres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da acessibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.

§ 3º - As escolas privadas, cujas etapas ou modalidades de ensino, já foram autorizadas e/ou reconhecidas terão prazo de 180 dias, a contar da data de publicação da presente Resolução, para solicitarem o seu credenciamento junto ao Conselho Estadual de Educação, anexando ao pedido os documentos contidos nos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X, do § 2º, art. 6º desta Resolução.

##### CAPÍTULO IV

##### DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ETAPAS OU MODALIDADES DE ENSINO

Art. 7º - Autorização de funcionamento é o ato pelo qual o CEE/AP permite ao estabelecimento de ensino ministrar as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º - A autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica das instituições públicas e privadas dar-se-á por Parecer e Resolução do Conselho Estadual de Educação;

§ 2º - Os documentos que acompanham o pedido de autorização de funcionamento das etapas e modalidades da educação básica das escolas públicas e privadas são os seguintes:

I - Ofício dirigido à presidência do CEE/AP;

II - Plano de implantação contendo:

a) Justificativa da necessidade da oferta da Educação Básica, tendo em vista as condições sociais, econômicas e culturais do meio e as expectativas de desenvolvimento do Estado;

b) Informações detalhadas sobre séries/anos, ciclos, etapas e modalidades de ensino que serão ofertados, assim como os turnos e horário de funcionamento e a previsão de matrícula por turno e série;

c) Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida, inclusivos e acessíveis, específico da etapa ou modalidade de ensino ofertada;

d) Instalações e equipamentos disponíveis;

e) Calendário Escolar;

f) Regimento Escolar;

g) Matrizes Curriculares;

h) Sistemática de Avaliação;

III - Ato de nomeação do Diretor e Diretor Adjunto, observando-se os critérios, quanto à habilitação na ordem de prioridade a seguir:

a) Diploma de Licenciatura em Pedagogia;

b) Diploma de licenciatura, com pós-graduação na área de gestão ou administração escolar;

c) Diploma de graduação com habilitação em programas especiais de formação pedagógica, com pós-graduação na área de gestão ou administração escolar;

d) Diploma de licenciatura em disciplinas específicas da educação básica, com no mínimo dois anos de docência;

IV - Ato de nomeação do Secretário com habilitação de Técnico em Secretariado Escolar, admitindo-se a formação mínima em nível médio;

V - Relação do corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce;

VI - Cópia do decreto de nomeação do diretor (a), para as escolas públicas;

VII - Modelos de impressos usados na escrituração escolar tais como: ficha de matrícula, ficha individual do aluno, ficha de acompanhamento da aprendizagem, histórico escolar e certificados;

VIII - Indicação do acervo bibliográfico e webgráfico disponível na biblioteca, em formato acessível e específico da etapa ou modalidade de ensino ofertada.

Art. 8º - A Autorização de funcionamento das etapas e modalidades da Educação Básica de instituições privadas e públicas será concedida pelo Conselho Estadual de Educação por meio de Parecer e Resolução.

**Parágrafo Único** - O pedido de Autorização de Funcionamento das Etapas e Modalidades da Educação Básica das escolas públicas estaduais deverá ser protocolizado no NIOE/SEED para conferência da organização documental e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 9º - As mantenedoras das Instituições de Ensino deverão protocolizar os documentos relacionados no artigo 7º desta Resolução 120 (cento e vinte) dias antes da data prevista para o início do ano letivo.

**Parágrafo Único** - O início das atividades escolares fica condicionado à aprovação deste Conselho Estadual de Educação, mediante Parecer e Resolução autorizativos.

Art. 10 - A Autorização de Funcionamento será negada e o processo arquivado, quando o parecer deste CEE/AP declarar falta de condições mínimas para o funcionamento da Instituição.

**Parágrafo Único** - Negada a Autorização e persistindo o interesse, uma vez corrigidas as distorções, a mantenedora poderá protocolar nova solicitação.

Art. 11 - A Autorização de Funcionamento de etapas ou modalidades de ensino vigorará por um prazo de 3 (três) anos.

**Parágrafo único** - O estabelecimento que não implantar as séries/anos, os ciclos ou períodos das etapas ou modalidades contempladas no parecer autorizativo e nos prazos nele estabelecidos, terá cancelada a autorização de funcionamento, mediante Resolução.

##### CAPÍTULO V

##### DO RECONHECIMENTO E RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE ETAPAS OU MODALIDADES DE ENSINO

Art. 12 - O Reconhecimento é o ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação, mediante resolução decorrente do Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica, declara a integração formal da instituição educacional pública ou privada ao Sistema Estadual de Ensino.

§ 1º - O Reconhecimento será concedido quando comprovado o funcionamento regular da instituição de ensino de acordo com a legislação vigente e em conformidade com o disposto no Parecer de Autorização de Funcionamento.



§2º - A entidade mantenedora ou a instituição de ensino pública ou privada, deverá requerer o Reconhecimento em até 120 (cento e vinte) dias, antes de vencer o prazo de vigência das etapas ou modalidades de ensino autorizadas.

Art. 13 - Somente poderá expedir certificados de conclusão, o estabelecimento de ensino que esteja com a etapa e/ou modalidade de ensino devidamente reconhecida pelo CEE/AP, através de atos normativos vigentes.

Art. 14 - O pedido de Reconhecimento de Etapas e Modalidades de ensino deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I - Ofício de solicitação de Reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica ofertada(s) pela instituição educacional à Presidência do Conselho Estadual de Educação, contendo denominação e endereço do estabelecimento de ensino;

II - Projeto Político Pedagógico, contendo:

a) Concepção de projeto societário da escola, explicando que tipo de cidadão e de cidadã pretende formar e para qual sociedade, concepção de educação, de conhecimento e de escola, descrevendo, ainda, missão, metas e ações da escola para alcançar o proposto;

b) Objetivos que se propõem para alcançar esse ideário, e que darão rumo à proposta curricular, considerando as Diretrizes Nacionais, as Orientações Curriculares da mantenedora e as normativas emanadas pelo CEE/AP e pertinentes a cada etapa e ou modalidade de ensino;

c) Descrição da metodologia a ser utilizada;

d) Identificação da diversidade com estabelecimento de estratégias educacionais inclusivas;

e) Descrição das formas de avaliação, dos projetos ou programas de apoio pedagógico aos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem, o uso dos demais espaços pedagógicos, como por exemplo: bibliotecas e laboratórios;

f) Matriz curricular;

g) Número de alunos a ser atendido por sala de aula, respeitando o máximo de 25 (vinte e cinco) alunos nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano, 30 (trinta) alunos nos anos finais do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e 35 (trinta e cinco) alunos no Ensino Médio e o mínimo de 1m² por aluno.

h) Recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

i) Indicação do acervo bibliográfico e webgráfico disponível na biblioteca, em formato acessível e específico da etapa ou modalidade de ensino ofertada.

j) Instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida;

l) Detalhamento das etapas e/ou modalidades de ensino pretendidas; previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos); indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;

m) quadro administrativo, técnico e docente devidamente habilitado na forma da lei;

n) cronograma de realização das ações;

III - Regimento Escolar contendo normas de organização interna e de convivência social, construído de acordo com os princípios estabelecidos no Projeto Político-Pedagógico, devendo estar subordinado a toda a legislação vigente.

IV - Cópia do comprovante do Censo Escolar dos últimos 3 anos.

V - Relação do corpo administrativo, técnico e docente acompanhado de cópia do comprovante da habilitação legal de cada profissional, de acordo com a função que exerce;

VI - Cópia do contrato de trabalho do corpo administrativo, técnico e docente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, para as instituições privadas;

**Parágrafo único** - O pedido de Reconhecimento das Etapas e Modalidades da Educação Básica das escolas Públicas Estaduais deverá ser protocolizado no NIOLE/SEED para organização documental e posterior envio ao Conselho Estadual de Educação.

Art. 15 - O ato de Reconhecimento terá validade de 07 (sete) anos a partir de sua publicação e, em até 120 (cento e vinte) dias antes de encerrar esse prazo, a instituição de ensino ou entidade mantenedora deverá solicitar junto ao CEE/AP a Renovação do Reconhecimento por igual período.

Art. 16 - O pedido de Renovação de Reconhecimento deverá ser instruído com a documentação elencada nos incisos e alíneas do artigo 14 desta Resolução.

#### CAPÍTULO VI

##### DA NUCLEAÇÃO

Art. 17 - Nucleação é a extensão de uma instituição de ensino em local diverso de sua matriz, sob a coordenação unificada de uma única instituição que será

denominada Unidade-Pólo, garantidas a qualidade e a eficiência da gestão.

Art. 18 - A Nucleação, na capital ou no interior do Estado, poderá ser efetivada pelas instituições de ensino privadas, cujas etapas estejam devidamente reconhecidas.

**Parágrafo único** - Em cumprimento de dever inerente ao Poder Público, as Secretarias de Educação Estadual/Municipal poderão fazer nucleação conforme sua necessidade, após a autorização de funcionamento de etapas e/ou modalidades de Ensino.

Art. 20 - A mantenedora dos núcleos, obrigatoriamente, deverá ser a matriz.

Art. 21 - A nucleação da instituição educacional pública e privada será solicitada ao CEE/AP por meio de processo instruído com a seguinte documentação:

I - Ofício dirigido à Presidência do CEE/AP, subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento;

II - comprovação de propriedade do imóvel, contrato de locação do mesmo por período mínimo de três (03) anos ou termo de doação, com a indicação de endereço completo;

III - recursos materiais e didático-pedagógicos disponíveis para a oferta pretendida;

IV - indicação do acervo bibliográfico, webgráfico em formato acessível e específico da etapa ou modalidade de ensino ofertada;

V - instalações e equipamentos disponíveis para a oferta pretendida;

VI - estrutura administrativa, detalhando: etapa e/ou modalidade de ensino pretendida; previsão de atendimento (número de alunos, turmas e turnos); indicação da modalidade de escrituração escolar e de arquivo;

VII - quadro administrativo, técnico e docente devidamente habilitado na forma da lei;

VIII - planta baixa do prédio em que funcionará a instituição, com indicação das áreas livres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da acessibilidade arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.

IX - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal local, apenas para instituições privadas.

X - Alvará de Vigilância Sanitária;

XI - Termo de Vistoria Expedido pelo Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único** - As instituições educacionais só poderão iniciar as atividades do núcleo, após a concessão da autorização por este CEE/AP.

Art. 22 - A instituição educacional deverá solicitar a implantação de núcleos, 120 (cento e vinte) dias antes do início previsto para o funcionamento da nova unidade de ensino.

#### CAPÍTULO VII

##### DA CESSAÇÃO

Art. 23 - A Cessação é o ato pelo qual o CEE/AP desativa o funcionamento, em parte ou no todo, das atividades educacionais de determinado estabelecimento de ensino, através de descredenciamento ou da revogação parcial ou total do ato de autorização de funcionamento e/ou do reconhecimento concedidos à instituição.

Art. 24 - A cessação poderá ser:

I - voluntária: por solicitação da entidade mantenedora;

II - compulsória: por determinação do CEE/AP, mediante ato expresse quando, comprovadamente, a prática educativa estiver em desacordo com o disposto na legislação educacional vigente.

Art. 25 - A cessação das atividades, nas formas previstas no artigo anterior, poderá ocorrer:

I - parcialmente: série/ano, etapa ou modalidade;

II - temporariamente: desativação parcial ou total das atividades por tempo determinado;

III - definitivamente: encerramento total das atividades e da instituição.

Art. 26 - Para a efetivação da cessação voluntária de suas atividades, a mantenedora deve apresentar exposição de motivos ao CEE/AP, contendo o plano de cessação com a estratégia a ser utilizada, com vistas a expedição do ato próprio bem como a cópia da Ata de reunião realizada com os pais, para comunicar a intenção da escola.

§1º - A exposição de motivos a que se refere o presente artigo deverá ser protocolada no CEE/AP, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias antes da pretendida cessação.

§2º - Somente será autorizada a cessação das atividades após a conclusão do ano ou semestre que caracterize um período letivo completo, conforme o regime adotado pelo estabelecimento de ensino.

§3º - O CEE/AP determinará, em resolução, a forma, a

extensão temporal e os motivos da cessação.

§ 4º - Se a instituição pretender retornar as suas atividades deverá protocolizar nova solicitação de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento.

Art. 27 - O descumprimento das determinações contidas no artigo anterior implicará no indeferimento de novos pedidos de atos autorizativos da mesma instituição de ensino ou entidade mantenedora.

Art. 28 - A cessação definitiva das atividades de estabelecimentos de ensino, tanto em caráter compulsório quanto em caráter voluntário, implicará no recolhimento da documentação escolar correspondente pela instituição à SEED, no prazo de 30 dias.

**Parágrafo único** - À Secretaria de Estado da Educação, por meio do órgão responsável, compete o recebimento, conferência e a guarda da documentação digitalizada ou impressa que constituir o acervo escolar e a responsabilidade de expedição de documentos, quando solicitada por quem de direito.

Art. 29 - Quando se tratar de cessação parcial, a documentação respectiva ficará sob a guarda do próprio estabelecimento, que deverá expedir documentação escolar regular e assegurar o cumprimento de outras exigências legais, informando ao CEE/AP e a SEED possíveis mudanças de endereço.

**Parágrafo único** - O CEE/AP deverá realizar verificação *in loco* para observar as condições que a escola apresenta para a guarda da documentação, bem como o regular funcionamento da Secretaria Escolar.

Art. 30 - O encerramento compulsório das atividades escolares determinará a paralisação definitiva da oferta de etapas ou modalidades de ensino autorizados, desde que constatada a inobservância às normas gerais da educação nacional e deste CEE/AP, por comissão especial de sindicância, constituída para apurar prováveis irregularidades.

§ 1º - Uma vez esgotados todos os recursos administrativos, a comissão recomendará ao pleno deste conselho a cessação compulsória das atividades da Instituição;

§2º - Após aprovação pelo pleno, o encerramento compulsório será oficializado por Resolução expedida pela presidência do CEE/AP;

§ 3º - Do ato de paralisação por determinação deste Órgão, caberá pedido de reconsideração dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do documento oficial.

Art. 31 - As instituições educacionais com encerramento compulsório total serão consideradas automaticamente descredenciadas.

#### CAPÍTULO VIII

##### DO TRÂMITE DO PROCESSO, DA

##### VERIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 33 - A verificação é o processo de constatação *in loco* e em caráter formal, das condições indispensáveis à emissão dos atos regulatórios de Credenciamento da instituição, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento da oferta de etapas e modalidades da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado do Amapá.

Art. 34 - A verificação tem por objetivo constatar *in loco* as condições indispensáveis ao funcionamento da instituição educacional, com vistas à Autorização, o Reconhecimento ou Renovação do Reconhecimento de etapas ou modalidades da Educação Básica.

Art. 35 - Compete à Assessoria Técnica e um Conselheiro da Câmara de Educação Básica/ CEE/AP, realizar *in loco* a verificação atestando o cumprimento dos requisitos necessários para a concessão dos atos autorizativos.

**Parágrafo único** - A verificação deve ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do pedido formulado pela instituição de ensino.

Art. 36 - A Assessoria Técnica e um Conselheiro do Conselho Estadual de Educação, emitirão Relatório de Verificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias e a assessoria técnica encaminhará o processo à Câmara de Educação Básica, para emissão de Parecer.

§1º - Havendo irregularidades que devam ser sanadas, o processo será diligenciado antes do encaminhamento à Câmara, sendo fixado prazo máximo de até 60 (sessenta) dias para o cumprimento das pendências identificadas no relatório de verificação, cabendo reanálise pela Assessoria Técnica.

§2º - No caso de pendências documentais a instituição de ensino deverá cumprir a determinação contida na análise técnica, no prazo máximo de 30 dias.

§ 3º - Em se tratando de adequações nas instalações físicas será recomendado que sejam efetivadas no período de recesso escolar posterior ao semestre em curso.

§ 4º O não cumprimento da diligência no prazo fixado, no § 1º, implicará no arquivamento do processo.

§ 5º - Havendo parecer favorável da Câmara de Educação Básica, o CEE/AP emitirá Resolução que terá eficácia com sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 37 - Constituir-se-ão objetos de verificação:

I - documentação de Criação, Credenciamento, Autorização e Reconhecimento;

II - escrituração e arquivo que assegurem a legitimidade nos registros de identificação do aluno e a regularidade de sua vida escolar (livro-ata de resultados finais; livro de registro de exames especiais como classificação, reclassificação e outros; livro de registro de certificados, cadastro dos funcionários; pastas individuais de alunos, calendário escolar; diários de classe);

III - aspectos físicos: iluminação e ventilação natural e artificial, área de circulação, salas de aula, sala para atendimento educacional especializado AEE, biblioteca, secretaria, salas de professores, de dirigentes, sanitários adaptáveis à idade dos alunos, área para recreação, prática esportiva, e estrutura do prédio adequada às necessidades das pessoas com deficiência em relação ao acesso e utilização do prédio (rampas e/ou plataformas elevatórias, banheiros adaptados, sinalização em braile, piso adaptado ou tatil);

IV - recursos materiais: existência de mobiliário, equipamento de sala de aula, laboratório, oficinas, e demais meios materiais que constituem o acervo mínimo exigível para cada dependência, na conformidade com as séries/anos, etapas e modalidade de ensino.

Art. 38 - As instituições públicas e privadas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino estão sujeitas às ações dispostas no *caput* deste artigo em qualquer tempo, quer seja quando se tratar de verificação para instruir atos autorizativos quer seja para apuração de irregularidades.

Art. 39 - A Secretaria de Estado da Educação deverá desenvolver processos contínuos de inspeção e acompanhamento permanente das atividades dos estabelecimentos de ensino público, objetivando coordenar medidas destinadas a manter o seu funcionamento e aprimorar o padrão de desempenho, sem prejuízo das mesmas ações desenvolvidas por este CEE/AP.

Art. 40 - As instituições educacionais pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Amapá, após concessão e expedição de atos regulatórios por este CEE/AP, deverão afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia dos referidos atos, atestando a regularidade do funcionamento das etapas e/ou modalidade(s) de ensino ofertado(s).

#### CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES

Art. 41 - Constitui infração o não cumprimento desta Resolução e da legislação que garanta os direitos educacionais da criança, do adolescente, dos jovens e adultos, submetendo os infratores à aplicação das sanções previstas nesta Resolução.

Parágrafo Único - As infrações não relacionadas à competência exclusiva do CEE/AP serão encaminhadas ao órgão responsável para análise e pronunciamiento.

Art. 42 - É irregular o funcionamento da instituição educacional que:

I - Inicie suas atividades sem haver solicitado credenciamento e autorização a este CEE/AP;

II - inicie suas atividades com pedido de credenciamento e/ou autorização protocolado neste CEE/AP, antes da respectiva concessão dos atos autorizativos;

III - Inicie atividades de nível/etapa ou modalidade de ensino diverso do que fora autorizado por este CEE/AP;

IV - O prazo de vigência do ato de autorização esteja expirado e não haja protocolado processo de reconhecimento ou renovação do reconhecimento neste CEE/AP;

V - Proceda a mudança de denominação sem a autorização deste CEE/AP;

VI - Proceda a expansão de estabelecimento de ensino sob a forma de nucleação, sem solicitar a autorização deste CEE/AP; e

VII - Teve o encerramento voluntário ou compulsório das atividades escolares e manteve a oferta de ensino.

§1º - Comprovada as irregularidades previstas nos incisos I, II e III deste artigo, independentemente do procedimento de sindicância o CEE/AP notificará a instituição para o encerramento das atividades irregulares, comunicando o fato ao Ministério Público.

§2º - Os alunos provenientes de instituições educacionais com funcionamento irregular nos termos dos incisos I, II e III, deverão ser classificados ou reclassificados na instituição educacional devidamente

autorizada que os receber, excepcionalmente em qualquer época do ano letivo.

§3º - Os prejuízos que vierem a ser causados ao aluno em razão da irregularidade de funcionamento da instituição serão da exclusiva responsabilidade civil e penal da entidade mantenedora, bem como de sua equipe diretiva que, por aqueles, responderão nos foros competentes.

Art. 43 Para a apuração de irregularidades previstas no Art. 42, será instituída uma Comissão Especial de Sindicância, por deliberação do Plenário e designada em ato da presidência do CEE/AP.

§1º - A Comissão Especial de Sindicância será constituída por no mínimo, cinco membros, sendo estes assessores técnicos e conselheiros do CEE/AP.

§2º - Caso julgue necessário a Comissão Especial de Sindicância poderá convidar técnicos de órgãos da Secretaria de Educação ou outros, para participarem das atividades laborais.

Art. 44 - A Comissão Especial de Sindicância terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer acerca da matéria *sub censura*, podendo ser ampliado, ouvido o plenário do CEE/AP.

Art. 45- Comprovada a existência ou não de irregularidades, respeitado o contraditório e o direito de defesa dos responsáveis pela instituição educacional, o CEE/AP emitirá parecer, com base no resultado do processo apuratório.

#### CAPÍTULO X DAS SANÇÕES

Art. 46- De acordo com a natureza da infração, este CEE/AP poderá aplicar, à instituição educacional e/ou aos responsáveis legais, uma ou mais das sanções abaixo discriminadas:

I - às instituições educacionais:

a) notificação;

b) advertência quando recorrente;

c) suspensão da oferta de anos/séries ou períodos de cursos oferecidos pela instituição com proibição temporária de matricular novos alunos;

d) encerramento compulsório parcial das atividades da instituição educacional, com cassação dos atos outorgados; ou

e) encerramento compulsório total das atividades da instituição educacional, com cassação dos atos outorgados;

II - aos responsáveis legais:

a) notificação por escrito;

b) expedição de recomendação à mantenedora de afastamento do gestor da instituição educacional.

c) representação junto ao Ministério Público Estadual.

§1º - A sanção prevista na alínea a dos incisos I e II deste artigo será aplicada nos casos de inobservância da legislação educacional, que não resulte em qualquer espécie de dano a comunidade escolar.

§2º - A sanção prevista na alínea b do inciso II deste artigo será aplicada quando o gestor receber segunda notificação no prazo em que vigorar (em) o(s) ato(s) autorizativo(s) relacionado(s) à matéria que provocou a instauração da Comissão Especial de Sindicância.

§3º - As sanções elencadas nas alíneas c, d e e do inciso I e alínea b do inciso II deste artigo serão aplicadas quando for constatada lesão ao desenvolvimento escolar das crianças, adolescentes e jovens, por omissão, negligência ou imprudência dos seus representantes legais e solidários, nessa se enquadrando:

I - matrícula sem o devido ato legal;

II - descumprimento dos dispositivos do seu regimento escolar;

III - composição na equipe diretiva e docente de profissionais não habilitados em conflito com a legislação vigente;

IV - descumprimento o que preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente.

§4º - Quando a responsabilidade por irregularidade comprovada recair na pessoa do servidor público, este CEE/AP encaminhará denúncia ao órgão competente para as providências cabíveis.

§5º - A emissão de documentos escolares após desativação compulsória total sujeita seu emitente à sanção prevista neste artigo e, ainda, as decorrentes da prática de falsidade ideológica prevista no ordenamento jurídico brasileiro.

#### CAPÍTULO XI

##### DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, DA MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO, DA MUDANÇA DE MANTENEDORA.

Art. 47 - A mudança de endereço de instituição educacional é a transferência definitiva de suas atividades educacionais de um endereço para outro, desde que no mesmo município para o qual foi

autorizada.

Parágrafo único - A autorização para a mudança de endereço deverá ser solicitada a este CEE/AP em até 90 (noventa) dias antes da previsão do início de suas atividades.

Art. 48 - A mudança de endereço da instituição educacional será solicitada ao CEE/AP por meio de processo instruído com a seguinte documentação:

I - Ofício dirigido à Presidência do CEE/AP, subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento;

II - planta baixa do prédio em que funcionará a instituição, com indicação das áreas livres para recreação, educação física, localização das diversas dependências com especificação da acessibilidade

arquitetônica, elaborada e assinada por profissional legalmente habilitado.

III - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

IV - prova de direito ao uso do(s) prédio(s) ou da sua propriedade na forma da lei.

V - Alvará do corpo de bombeiro

Parágrafo único- As instituições educacionais só poderão iniciar suas atividades no novo endereço após a concessão da autorização por este CEE/AP.

Art. 49 - Constitui-se mudança de denominação a substituição do nome inicialmente definido para a instituição educacional por sua mantenedora, para outro, por motivação justificada. Art. 50- A mudança de denominação da instituição educacional será comunicada ao CEE/AP no ano anterior à sua utilização, devendo a instituição dar entrada em processo instruído com a seguinte documentação:

I - Ofício dirigido à Presidência do CEE/AP, explicitando o motivo que ocasionou a mudança, subscrito pelo representante legal da pessoa jurídica que mantenha a instituição educacional, registrando a nova denominação da Instituição;

II - cópia do(s) ato(s) autorizativo(s);

III - cópia do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

IV - Regimento Escolar, ou Emenda ao Regimento Escolar, em duas vias, elaborado à luz da legislação em vigor, quando se tratar de instituições privadas;

V - Regimento Escolar, ou Emenda ao Regimento Escolar, em três vias, devidamente apreciado pelo órgão competente da SEED, quando se tratar de escolas da rede pública estadual.

§1º - Objetivando dar maior celeridade à análise técnica deste CEE/AP, a critério da instituição educacional, além da apresentação processual em pastas, o Regimento Escolar poderá ser disponibilizado por meio eletrônico.

§2º - A mudança de denominação obriga a instituição educacional a fazer, além das adaptações regimentais, as de escrituração escolar correspondente e, inclusive, estatutária, quando couber.

§3º - As alterações de que trata o *caput* deste artigo, efetivadas pelos estabelecimentos, sem o devido respaldo legal, serão tratadas como prática irregular sujeita a sanções decorrentes.

Art. 51 - A transferência de entidade mantenedora deverá ser comunicada a este CEE/AP, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A Resolução do CEE/AP que homologar a transferência manterá para o estabelecimento os atos autorizativos já expedidos, até expirar a vigência dos mesmos;

#### CAPÍTULO XII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - Os Atos de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento, Nucleação e de Cessação de atividades escolares correspondem a processos independentes, conforme as disposições desta Resolução.

§1º - Pedidos de Credenciamento e de Autorização de Funcionamento serão feitos de forma concomitantes, conforme art. 6º desta Resolução, e correspondem a um único processo.

§2º - É de responsabilidade direta das Secretarias de Educação Estadual e Municipal, quando se tratar de unidades públicas de ensino e do CEE/AP, quando das unidades privadas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, orientar quanto à documentação necessária a montagem dos processos previstos neste artigo.

Art. 54 - Não será permitido o funcionamento de nenhuma instituição de ensino sem que se encontre devida e legalmente autorizada pelo CEE/AP.

Art. 55- Os Municípios que não criaram o seu Conselho Municipal de Educação estarão sujeitas às normas desta Resolução.



Art. 55- Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CEE/AP.

Art. 56 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Resolução nº. 037/12-CEE/AP e as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá-AP. 11 de Dezembro de 2014.

**EUNICE BEZERRA DE PAULO**  
Presidente do CEE/AP  
Decreto nº. 3020/13

Cultura

Eury Salles Farias

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 024/2014 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CEAC).**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSIONÁRIO: Sr. RAVAZO MARTINS MOUGO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização de "GAROTA VIP", dia 07/12/2014.

• Pista, Área Vip.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 04/12/2014 e finda em 10/12/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giuliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. Ravaizo Martins Mougo - Produtor do Evento.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2014.

**FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**  
Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 026/2014 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CEAC).**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSIONÁRIA: IGREJA DA PAZ MACAPÁ/AP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário

do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do evento denominado "CONGRESSO DA PAZ 2014", nos dias 07,08 e 09/11/2014.

• Pista, Área Vip, Arquibancadas, (08) Camarotes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 05/11/2014 e finda em 12/11/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giuliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. Acelildo Elias de Azevedo - Produtor do Evento.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2014.

**FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**  
Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 027/2014 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CEAC).**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSIONÁRIO: ALESSANDRO ROGÉRIO RIBEIRO FORTUNATO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do evento denominado, "MEGA SOUND", dia 30/11/2014.

• Pista, Área Vip.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 28/11/2014 e finda em 02/12/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giuliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. Alessandro Rogério Ribeiro Fortunato - Produtor do Evento.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2014.

**FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**  
Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 028/2014 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CEAC).**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSIONÁRIO: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE (SEST).**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização do Show de "CESAR MENOTTI E FABIANO", dia 14/11/2014.

• Pista, Área Vip, Arquibancadas de Concreto e Ferro e Banheiros Químicos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no dia 12/11/2014 e finda em 16/11/2014, o PERMISSIONÁRIO após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giuliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e a Sra. Ana Quadros da Silva - Produtor do Evento.

Macapá/AP, 17 de novembro de 2014.

**FRANCINARA BEZERRA MAGAVE**  
Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: TERMO DE PERMISSÃO DO USO Nº 029/2014 - CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (CEAC).**

**PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, através do CENTRO DE EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.**

**PERMISSIONÁRIO: MODERNO - CENTRO DE ENSINO, EDUCAÇÃO E CULTURAL LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO:** O presente Termo tem por objeto a outorga da Permissão Não Onerosa do uso temporário do espaço físico destinado para shows, compreendido pelo complexo "Centro de Expressões Artísticas e Culturais - SAMBÓDROMO" (abaixo relacionado) para realização da Vitrine do Conhecimento, que tem como geral "HUMANIDADE: DA IDADE DA PEDRA AO HOMO CIBERNÉTICUS", dia 26/11/2014.

• Pista, Área Vip, Arquibancadas de Concreto e Ferro e Banheiros Químicos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O Presente Instrumento encontra-se amparado legalmente na norma inscrita no Art. 2º e seu parágrafo Único e art. 54 "Caput" todos da Lei nº. 8.666/93; e demais normas desse Diploma Legal e legislações pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência deste Instrumento inicia-se no

dia 24/11/2014 e finda em 28/11/2014, o **PERMISSIONÁRIO** após esta data deverá desocupar o complexo no prazo de 24 horas, o não cumprimento do prazo estipulado neste Termo, implicará na formalização de outros.

Assinaram o Secretário de Estado/SECULT Sr. Eury Salles Farias, o Sr. Giulliano de Souza Monteiro - Gerente do CEAC e o Sr. José Aduato Teixeira Rodrigues - Diretor Administrativo do MODERNO.

Macapá/AP, 24 de novembro de 2014.

  
FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

**Ciência e Tecnologia**

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho

PORTARIA  
(P) Nº 068/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO ao servidor ADEMAR BARROS TAVARES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais de cada servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 069/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora ALINE MAIARA DOS SANTOS TAVARES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 070/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora AMANDA DOS SANTOS MORAIS, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos a Gestão de 2011 a 2014, na Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 071/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora ANA LÚCIA PADILHA AMORIM, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo-as sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 072/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO ao servidor JUNIOR GOMES DA SILVA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo-as sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 073/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO ao servidor CAROLINO FERREIRA COIARES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 074/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora CLÁUDIA PIRES PANTOJA, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram

decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo-as sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 075/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO ao servidor CLÁUDIO ROBERTO BAPTISTÃO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 077/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora DARLENE MAURICIO PICANÇO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 078/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º Conceder menção de ELOGIO a servidora EDILENE GUIMARÃES BORGES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

PORTARIA  
(P) Nº 079/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011

RESOLVE:





PORTARIA  
(P) Nº 109/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º: Conceder menção de ELOGIO ao servidor: VALDEMAR VIEGAS DE BRITO, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º: Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais do servidor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia  
PORTARIA  
(P) Nº 107/2014 - SETEC/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10030 de 03 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art.1º: Conceder menção de ELOGIO a servidora: WALDIZETT NASCIMENTO TORRES, pela conduta exemplar, ética e conhecimento profissional, que contribuíram decisivamente para o desenvolvimento dos trabalhos na Gestão de 2011 a 2014, da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, exercendo sempre com muita dedicação, zelo, eficiência, eficácia, denodo e lealdade à administração.

Art.2º: Encaminha-se cópia desta Portaria de Elogio para publicação e anotações nos apontamentos funcionais da servidora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em Macapá - AP, 15 de dezembro de 2014.

ANTONIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO  
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO REGISTRO Nº 001/2013-SETEC

**PARTES: ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DO ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SETEC**, com sede administrativa em Macapá, na Av. Cora de Carvalho, nº 1812, 2º andar, no Estado do Amapá, CEP: 68.900.040, denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado por seu Secretário, Exmº. Senhor Dr. Antônio Cláudio Almeida de Carvalho e de outro lado, como **Locador o Sr. Miracy Monteiro de Moraes**, neste ato representado por **Marcelo Porpino Nunes**, resolvem rescindir o **Contrato de Locação de Imóvel de nº 001/2013-SETEC**. Sujeitando-se as normas da legislação em vigor, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

**Cláusula Primeira - Do Fundamento Legal** - A presente Rescisão Contratual tem fundamento legal no Art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Segunda - Do Objeto** - O presente Termo tem como objeto a rescisão do Contrato registro nº 001/2013/SETEC, referente a Locação de 01(um) imóvel comercial em alvenaria com a finalidade de servir como anexo provisório da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia, localizado na Av Cora de Carvalho, nº 1643- Bairro Centro, nesta cidade de Macapá Estado do Amapá, contendo garagem, pátio, 01 (um) banheiro social, 01(uma) suíte, 1 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, área de serviço corredor e varanda.

**Cláusula Terceira: Da Entrega do Imóvel**- Em comum acordo as partes afirmam que quando da entrega do imóvel não há nem um reparo a ser feito no imóvel.

**Cláusula Quarta - Da obrigação** - As obrigações decorrentes do contrato nº 001/2013/SETEC, cessão a partir do dia **30 de novembro de 2014**, tendo em vista a localização do anexo em pauta não está estrategicamente adequada para os técnicos que se

deslocam até o anexo da SETEC na Av. Cora de Carvalho nº 1643, centro.

Data da Assinatura: 30/11/2014

Macapá (AP), 15 de dezembro de 2014

Edilene Guimarães Borges  
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

**Saúde**  
**Jardel Adailton Souza Nunes**

ERRATA DA ATA DE REGISTRO Nº 021/2014  
PROCESSO Nº 304.60458/2014- CPL/SESA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2014

Retificar a publicação do Pregão Eletrônico 022/2014 - para Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos Antineoplásicos para atender as demandas da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON/HCAL/Secretaria estadual de Saúde - SESA, publicada em 26 de Agosto de 2014, no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5783, com circulação em 26 de Agosto de 2014.  
Onde se lê:

EMPRESA REGISTRADA:	NORPROMED			
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 07.803.384/0002-00				
REPRESENTANTE: Edir Santiago de Paula	CPF: 291.560.518-16			
	RG: 28.061.906-6			
ENDEREÇO: Av. Dom Luis, nº 807, Ed. Etevaldo Nog busine - 22 andar - Bairro: Meireles - CEP: 60160-230, telefone (11) 5053-5914 - Fortaleza/CE.				
LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	Anastrozol 1mg RMS: 1003301530025 - MARCA. LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	Comp.	30.000	1,22
03	Bevacizumabe 100mg RMS: 10100.0637/001-5 MARCA. ROCHE	Frs-amp	72	1.320,62
05	Capecitabina 500mg RMS: 10100.0549/004-1 MARCA. ROCHE	Comp.	30.000	16,37
16	Daunorrubicina 20mg RMS: 1021602140011 - MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	65,51
23	Epirrubicina 10mg RMS: 102160151/001-1 MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	46,20
25	Etoposideo 20mg/ml amp. 5ml iv RMS: 102160215/001-7 MARCA. PFIZER PERTH PTY LTD	ampola	600	34,63
34	Sorafemibe 200mg RMS: 1.7056.0029.006-1 MARCA. BAYER S.A	Comp.	3.000	71,81
35	Sunitinibe 12,5mg RMS: 102160205/001-2 MARCA. PFIZER	Cáps.	1.000	123,51
36	Temozolamida 20mg RMS: 1.6614.0009/003-7 SCHERING-PLOUGH	Comp.	60	99,92
37	Temozolamida 100mg RMS: 1017101940051 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	499,63
38	Temozolamida 250mg RMS: 101710194/007-6 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	1.224,13

Leia-se:

EMPRESA REGISTRADA:	NORPROMED			
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ: 07.803.384/0002-00				
REPRESENTANTE: Edir Santiago de Paula	CPF: 291.560.518-16			
	RG: 28.061.906-6			
ENDEREÇO: Av. Dom Luis, nº 807, Ed. Etevaldo Nog busine - 22 andar - Bairro: Meireles - CEP: 60160-230, telefone (11) 5053-5914 - Fortaleza/CE.				
LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
02	Anastrozol 1mg RMS: 1003301530025 - MARCA. LIBBS FARMACÊUTICA LTDA	Comp.	30.000	1,22
03	Bevacizumabe 100mg RMS: 10100.0637/001-5 MARCA. ROCHE	Frs-amp	72	1.320,62
05	Capecitabina 500mg RMS: 10100.0549/004-1 MARCA. ROCHE	Comp.	30.000	16,37
16	Daunorrubicina 20mg RMS: 1021602140011 - MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	65,51
23	Epirrubicina 10mg RMS: 102160151/001-1 MARCA. PFIZER	Frs-amp	300	46,20
25	Etoposideo 20mg/ml amp. 5ml iv RMS: 102160215/001-7 MARCA. PFIZER PERTH PTY LTD	ampola	600	34,63
34	Sorafemibe 200mg RMS: 1.7056.0029.006-1 MARCA. BAYER S.A	Comp.	3.000	71,81
35	Sunitinibe 12,5mg RMS: 102160205/001-2 MARCA. PFIZER	Cáps.	1.000	123,51
36	Temozolamida 20mg RMS: 1.6614.0009/003-7 SCHERING-PLOUGH	Comp.	60	99,92
37	Temozolamida 100mg RMS: 1017101940051 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	499,63
38	Temozolamida 250mg RMS: 101710194/007-6 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	1.224,13

EMPRESA REGISTRADA:	HOSP-LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
CNPJ: 06.081.203/0001-36				
ENDEREÇO: Sai/Sul - Trecho 03 - Lotes 625 a 695, Shopping Sai Center Mall - Lojas 29, 30 e 32 - Brasília/DF, CEP: 71.200.030, telefone (11) 5063-5864				
LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
36	Temozolamida 20mg RMS: 1.6614.0009/003-7 SCHERING-PLOUGH	Comp.	60	99,92
37	Temozolamida 100mg RMS: 1017101940051 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	499,63
38	Temozolamida 250mg RMS: 101710194/007-6 SCHERING-PLOUGH	Comp.	280	1.224,13



Registre-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2014.

Maria Izamar Silva Alves  
Pregoeira da CPU/SESA

## Autarquia Estaduais

**Amprev**

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

### PORTARIA Nº. 150/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 274/2014 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar os servidores **Eduardo Edson Guimarães Lopes**, Procurador Jurídico, **Francicleide Marinho Lima da Silva**, Diretora Financeira e Atuarial, **Alessandra de Jesus Araújo**, Diretora de Potok e Fiscalização, **Karen Roberta Potok Alencar Oliveira**, Assessora da Presidência e **Weber Mendes Fernandes**, Assessor Jurídico, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 16 a 20/12/2014. A viagem tem como objetivo a participação dos servidores na Reunião no Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, a fim de tratar da dívida entre TJAP e AMPREV, e na UGP- Unidade de Gestão Previdenciária, a fim de tratar do cálculo atuarial do exercício de 2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira  
Diretor Presidente da AMPREV, interino

### PORTARIA Nº. 151/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 274/2014 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Eliane de Nazaré R. F. Barbosa**, Assessora Jurídica, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Procuradoria Jurídica/PROJUR - FGS-3, durante o impedimento do Titular **Eduardo Edson Guimarães Lopes**, no período de 16 a 20/12/2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira  
Diretor Presidente da AMPREV, interino

### PORTARIA Nº. 152/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 274/2014 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Karen Tatiane Bonifácio Pereira**, Assessora de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria Financeira e Atuarial/DIFAT - FGS-3, durante o impedimento da Titular **Francicleide Marinho Lima da Silva**, no período de 16 a 20/12/2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira  
Diretor Presidente da AMPREV, interino

### PORTARIA Nº. 153/2014- AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4019, de 30 de outubro de 2012.

Considerando o teor do Memo Nº. 274/2014 - GAB/AMPREV;

#### RESOLVE:

Designar a servidora **Leidiane Cristine Teixeira Costa**, Assistente de Diretoria, da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Diretoria de Benefícios e Fiscalização/DIBEF - FGS-3, durante o impedimento da titular **Alessandra de Jesus de Araújo**, no período de 16 a 20/12/2014.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira  
Diretor Presidente da AMPREV, interino

**Detran**

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

## JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente REGIMENTO INTERNO regula as atividades e atribuições da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/AP, prevista no art. 16 do Código de Trânsito Brasileiro e art. 10 da Lei nº 1.453/2010, em seu funcionamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AP consentâneo às diretrizes previstas na Resolução nº 357/10 do CONTRAN.

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Junta Administrativa dos Recursos de Infração - JARI, é órgão colegiado, componente do Sistema Nacional de Trânsito, responsável pelo julgamento em primeira instância dos recursos interpostos contra as penalidades previstas no art. 256 do Código de Trânsito Brasileiro, impostas pela Autoridade de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 3º - Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações:

I - Receber, instruir e julgar, em primeira instância, os processos de recursos apresentados contra as penalidades impostas pela autoridade de trânsito, consoante dispositivos do Código de

Trânsito Brasileiro, Resolução nº 299/08 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e demais Resoluções conexas e das normas cogentes;

II - Requisitar ao órgão aplicador da penalidade, informações complementares relativas aos recursos, objetivando melhor análise da situação recorrida;

III - Informar ao órgão atuador sobre problemas observados nas atuações apontadas em recursos e que se repetam sistematicamente.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - Compõem a JARI as Turmas de Julgamento consentâneo o previsto no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 1453/2010.

Parágrafo único - Haverá um coordenador para todas as turmas da JARI nos termos do § 3º do art. 5º deste regulamento.

Art. 5º - Cada Turma de Julgamento será composta por 07 (sete) membros titulares, nomeados pelo Governador do Estado, facultados a delegação, sendo:

I - 01 (um) integrante com conhecimentos na área de trânsito, com o mínimo nível médio de escolaridade, podendo a nomeação recair em quaisquer servidores efetivos integrantes de Órgãos ou Entidades do rol previsto no art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro;

II - 02 (dois) representantes servidores efetivos do Órgão ou Entidade que impôs a penalidade com, no mínimo, nível médio de escolaridade;

III - 02 (dois) representantes de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito, cujos representantes indicados sejam de responsabilidade do presidente da entidade.

IV - 02 (dois) representantes, servidor público efetivo e/ou comissionado da administração direta ou indireta do União, Estado ou do Município, de Órgão ou entidade do rol previsto no art. 7º do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - Excepcionalmente, inexistindo entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito, será indicado representante da sociedade, desde que o Chefe do Executivo ou pessoa por ele designada faça uma declaração informando a inexistência de entidade relacionada no inciso III.

§ 2º - O presidente de cada turma será qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los ou por decisão deliberada dos membros da mesma turma.

§ 3º - A função de Coordenador da JARI será exercida exclusivamente pelo Chefe de Gabinete do DETRAN/AP.

§ 4º - É facultada a suplência dos membros das turmas.

§ 5º - É vedado aos integrantes da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN.

§ 6º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por sucessivos períodos.

§ 7º - Fica condicionada o mandato dos membros com representações previstas nos incisos II, III, IV, ao respectivo vínculo atinente a respectiva representatividade.

§ 8º - Nos casos de impedimento temporário ou permanente, perda de mandato ou designação para outro cargo incompatível durante o período do mandato, qualquer dos membros da JARI serão substituídos por outro representante de classe, nomeado por ato do Chefe do

**Poder Executivo.**

§ 9º - Para cada turma da JARI será nomeado um Secretário Executivo, nos termos do item 4, do anexo I, da Lei 1.453/2010.

§10 - Os cargos de Secretários Executivos têm por natureza a livre nomeação e exoneração, podendo ser constituídos por servidores de carreira, efetivos da Polícia Militar e/ou servidores da Administração Direta e ou Indireta da União, Estado ou Município.

Art. 6º - não poderão fazer parte da JARI:

I - membros e assessores do CETRAN;  
II - Aquele que estiver cumprindo penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, decorridos 24 (vinte e quatro) meses do fim da penalidade.

Art. 7º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Coordenador da JARI comunicará o fato por escrito ao Diretor do DETRAN, que tomará as providências cabíveis.

Art. 8º - Perderá o mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:

I - 03 (três) faltas injustificadas em quatro reuniões consecutivas durante o mês;  
II - 04 (quatro) faltas injustificadas em cinco reuniões intercaladas durante o mês.  
III - Cessado o vínculo previsto no § 7º, do art. 5º.

Art. 9º - Nos casos de licença ou impedimento, o Presidente e os membros efetivos serão substituídos por ato do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único - Fica facultada a presença em reuniões de colegiado no período em que o servidor nomeado membro da JARI esteja em gozo de férias regulamentares, não se impondo a perda do mandato atribuída nos incisos I e II do artigo 8º deste Regimento Interno.

**CAPÍTULO III****DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA JARI**

Art. 10 - Compete ao Coordenador das JARI:

I - Distribuir de forma aleatória e equitativa às Turmas de Julgamento os recursos interpostos contra penalidades impostas pela Autoridade de Trânsito.

II - Supervisionar os prazos de tramitação dos recursos distribuídos às Juntas de Julgamento;

III - Interagir com a direção do DETRAN para o provimento de recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos necessários aos trabalhos das Turmas de Julgamento;

IV - Representar as Junta ou designar outro membro para fazê-lo;

V - Padronizar a confecção dos relatórios e decisões;

VI - Prover publicidade das decisões das Turmas de Julgamento;

VII - Convocar sessões extraordinárias

Art. 11 - Compete aos respectivos presidentes de turma:

I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno;

II - Dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

III - Revisar as decisões da turma;

IV - Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberação da junta;

V - Relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem distribuídos;

VI - Discutir e votar os processos

constantes da pauta de julgamento;

VII - Designar relatores para os processos distribuídos à Junta.

Art. 12 - Compete aos demais membros da JARI:

I - Comparecer regularmente às sessões de julgamento e às reuniões convocadas;

II - Relatar no prazo legal os processos que lhe forem distribuídos, emitindo pareceres fundamentados;

III - Votar as matérias e assinar, junto com o presidente, os documentos referentes às deliberações da JARI;

IV - Votar os processos constantes da pauta de julgamento;

V - Assinar o livro de presença e demais Atas das sessões que comparecer;

VI - Requerer diligências;

VII - Pedir vista de qualquer processo, logo depois de concluído o relatório, devolvendo-o com o parecer fundamentado;

VIII - Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta.

Art. 13 - Compete aos Secretários Executivos da JARI

I - Secretariar as reuniões da JARI;

II - Protocolar os processos para remessa aos membros relatores;

III - Manter atualizado o arquivo, inclusive das decisões, para coerência dos julgamentos e para elaboração de relatórios e estatísticas;

IV - Lavrar as Atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;

V - Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI, providenciando, de forma devida, o que for necessário;

VI - Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo tempo;

VII - Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros da JARI.

**CAPÍTULO IV  
DAS SESSÕES**

Art. 14 - A JARI se reunirá de forma ordinária no limite máximo de 05 (cinco) sessões mensais.

I - O Coordenador, conforme a necessidade do serviço poderá convocar a realização de sessões extraordinárias, no limite máximo de 03 (três) reuniões mensais.

Art. 15 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, preferencialmente, a presença do presidente.

I - Na ausência do presidente da turma recursal, caberá ao membro mais antigo com assento, à condução dos trabalhos na sessão.

Art. 16 - As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 17 - A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

I - Abertura das sessões pelo Presidente;

II - Distribuição dos processos aos relatores;

III - Discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;

IV - Encerramento da sessão, mediante a

subscrição em Ata dos membros das turmas.

Art. 18 - As sessões da JARI serão de caráter público.

Art. 19 - Por solicitação de qualquer um dos membros poderá ser admitida a convocação do recorrente, de testemunha ou do agente atuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Parágrafo único - No julgamento dos recursos não será admitida a sustentação oral pelo recorrente.

Art. 20 - As sessões da JARI serão registradas em Atas assinadas pelo Presidente e demais Membros, cabendo ao primeiro adotar as medidas necessárias à publicação do resultado dos julgamentos.

Art. 21 - Os processos selecionados e não julgados serão, automaticamente, incluídos na pauta da reunião seguinte.

**CAPÍTULO V  
DOS RECURSOS**

Art. 22 - Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente do DETRAN, pelo recorrente ou por procurador legalmente constituído, que após tramitará o processo a Coordenadoria da JARI, para fins de distribuição às Turmas de Julgamento.

Art. 23 - O recurso será interposto mediante petição protocolada pelo infrator, junto à autoridade recorrida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da penalidade, por qualquer dos modos previstos no art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 24 - A autoridade recorrida remeterá o recurso a JARI dentro do prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis subsequentes a sua apresentação e, se entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento conforme o art. 285 - § 2º do CTB.

Art. 25 - O recurso deverá ser julgado no prazo legal e, se por motivo de força maior, não for julgado dentro deste, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo conforme o art. 285 - § 3º do CTB.

Art. 26 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos em Lei e nos seguintes:

I - Quando o recorrente comprovar desde logo:

a) Divergência de caracteres de placas de identificação e ou das características do veículo;

b) Que a caracterização da infração não corresponde ao tipo indicado na legislação própria;

c) Ser proprietário do veículo e a penalidade não for de sua responsabilidade, nos termos da legislação pertinente, respeitada as normas e procedimentos determinados pelo CETRAN;

d) Apontar erro na fixação dos valores divergentes da multa aplicada;

Art. 27 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá obrigatoriamente conter sob pena de não reconhecimento do mesmo:

I - A qualificação do recorrente, endereço completo e, quando for possível, o número do telefone;

II - Os dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou o documento fornecido pelo órgão de trânsito;

III - As características do veículo, extraídas do CRV (Certificado de Registro de Veículo) e do Auto de Infração de Trânsito;

IV - Exposição dos fatos e fundamentos

do pedido;

V – Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 28 – Das decisões da JARI caberá recurso para o CETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou da publicação da decisão.

Parágrafo único - A decisão da JARI será publicada por Edital a ser afixado no quadro de aviso do DETRAN/AP, no Site Oficial da autarquia ou no DOE.

**CAPÍTULO VI  
DOS PRAZOS**

Art. 29 – A Turma de Julgamento deverá cumprir rigorosamente os prazos de julgamento dispostos no Código de Trânsito Brasileiro, salvo por motivo de força maior devidamente justificada e homologada pelo Coordenador da JARI.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 30 – Compõe o Plenário os membros da JARI e o Coordenador, que terão a título de remuneração o pagamento de Gratificação de Deliberação Colegiada, nos termos do art. 12 da Lei n.º 1453/2010, relativas às reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 31 – Os prazos estipulados neste Regimento são contínuos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo Único – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 32 – A JARI, em vista ao disposto no parágrafo único do artigo 16 do Código de Trânsito Brasileiro, terá apoio administrativo do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 33 – Os recorrentes terão direito de vista em qualquer fase do processo, bastando solicitar por escrito à JARI, não sendo permitida a sua retirada.

Art. 34 – Ficam convalidados os relatórios e decisões adotadas pela anterior estrutura e composição da JARI até o dia da publicação deste regimento.

Art. 35 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento Interno serão, por solicitação do Coordenador da JARI, submetidas à análise técnica e jurídica do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 36 – Em obediência ao disposto no art. 10 da Lei n.º 1.453/10 c/c o Item 9. da Resolução 357/2010 do CONTRAN, o presente Regimento Interno será encaminhado ao CETRAN para conhecimento, aprovação e cadastro.

Art. 37 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de outubro de 2014.

**AUGUSTO CÉSAR DE MEDEIROS COSME**  
TENENTE-PM  
Coordenador da JARI/DETRAN/AP

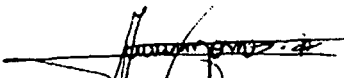
**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 042/2014 – CETRAN


Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, na sala de reuniões da Empresa R.J.J. Transportes Ltda. Sito à Avenida Ver. José Tupinambá, número

seiscentos e noventa e sete, bairro do Laginho, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá. Ata de número quarenta e dois. Fizeram-se presente o Presidente José Aurivam Gomes da Silva e os conselheiros Antônio da Costa Rodrigues Júnior, Deusolino Vinagre da Costa, Ana Quadros da Silva, Lacimir de Freitas Andrade, Josenildo Santos Abrantes, César Quéops Montelro da Silva e Aclémildo Barbosa dos Santos. Os conselheiros Ulisses Miranda de Andrade, Sônia Goreti Tavares Matos Fernandes, Cristina Maria Baddini Lucas e Sheila Vasques de Oliveira justificaram suas ausências. O conselheiro Igor Ramon Cardoso Lobo não justificou. Após a abertura e verificação de quórum foi dado início à sessão, a qual foi presidida pelo Vice-Presidente, em seguida mandou que fosse feita a apresentação da ata da sessão anterior, feita a apresentação foi colocada em discussão após em aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Posteriormente mandou que a secretaria do plenário desse conhecimento dos expedientes recebidos e encaminhados pelo CETRAN. A secretaria apresentou os processos n.º 10.000.9753/2014, 10.000.9829/2014 e 10.000.10257/2014 recursos apresentados ao CETRAN consecutivamente pelos recorrentes: MARIA ROSA GOMES, RUTH BARROSO DOS REIS e PERTONES DAS CHAGAS SILVA, sendo que os dois primeiros não foram distribuídos pela falta de pedido de justificativa no recurso das recorrentes, quanto ao terceiro foi informado ao recorrente que o Conselho Estadual Trânsito não possui Junta Médica formada e que seria encaminhado documento a SESA, solicitando a disponibilidade na especialidade solicitada ao Conselho, pelo impetrante. Em seguida a conselheira Ana Quadros deu início à leitura da Minuta do Regimento Interno da JARI/DETRAN-AP, "ficando sublinhado o que está sendo incluído ou corrigido" **CAPÍTULO IV DAS SESSÕES Art. 14 – A JARI se reunirá de forma ordinária no limite máximo de 05 (cinco) sessões mensais. I – O Coordenador, conforme a necessidade do serviço poderá convocar a realização de sessões extraordinárias, no limite máximo de 03 (três) reuniões mensais. Art. 15 – A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, preferencialmente, a presença do presidente. Foi feito a inclusão do inciso primeiro no décimo quinto artigo do Regimento I – Na ausência do presidente da turma recursal, caberá ao membro mais antigo com assento, à condução dos trabalhos na sessão. Art. 19 – Por solicitação de qualquer um dos membros poderá ser admitida a convocação do recorrente, de testemunha ou do agente atuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários. Feita a análise em todos os "Capítulos, Artigos e Incisos", bem como a "inclusão e correção" no Regimento interno da JARI/DETRAN-AP, a minuta foi submetida à votação e aprovação, sendo aprovada por unanimidade pelos membros do Conselho Estadual de Trânsito. Foi informado pela secretaria do plenário ao Vice-Presidente, que o horário regimental da sessão havia se esgotado, ouvido o plenário convocou sessão extraordinária, conforme Regimento Interno do CETRAN. Os membros do conselho, tomaram conhecimento que na faixa de pedestre dos semáforos estão sendo pintadas o símbolo da mão, e que está causando confusão e na iminência de causar acidente de trânsito, de posse dessas informações o Conselho por unanimidade deliberou que seja enviado ofício a CTMac, para que seja retirado o símbolo da mão que**

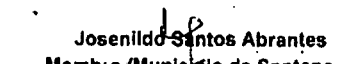
está sendo pintada nas faixas de pedestres dos semáforos, porque os cruzamentos com semáforos a preferência é a  sinalização semafórica e deverão ser respeitadas pelos pedestres. Ao final foi deliberado que a próxima sessão ordinária do dia 09 de dezembro de dois mil e quatorze, será realizada na sala de reuniões da Empresa RJJ Transportes LTDA. Nada mais havendo a registrar foi dada por encerrada a sessão e o Vice-Presidente mandou que, eu Robério Pereira do Rosário, secretário do plenário lavrasse a presente ata que depois de lida, discutida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros deste CETRAN-AP. Macapá, primeiro de dezembro de dois mil e quatorze.


**CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 042/2014 – CETRAN

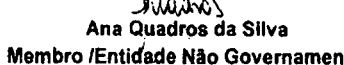
  
José Aurivam Gomes da Silva  
Presidente do CETRAN


  
Antônio da Costa Rodrigues Júnior  
Vice-Presidente CETRAN/Sind. Patronal


  
Robério Pereira do Rosário  
Secretário Executivo

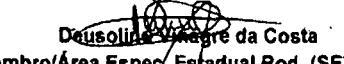
  
Josenildo Santos Abrantes  
Memb: o/Município de Santana

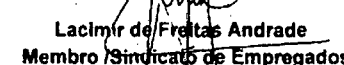
  
Cristina Maria Baddini Lucas  
Membro Munic./Capital do Estado

  
Ana Quadros da Silva  
Membro /Entidade Não Governamental

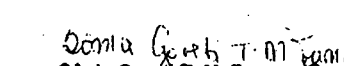
  
Sheila Vasques de Oliveira  
Membro/Área Espec. de Meio Ambiente

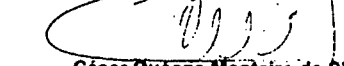
  
Aclémildo Barbosa dos Santos  
Membro/Orgão Ostensivo (PM)

  
Deusolino Vinagre da Costa  
Membro/Área Espec. Estadual Rod. (SETRAP)

  
Lacimir de Freitas Andrade  
Membro/Sindicato de Empregados.

  
Ulisses Miranda de Andrade  
Membro /Órgão Executivo Estadual (DETRAN)

  
Sônia Goreti T. M. Fernandes  
Membro/Área Espec. de Psicologia

  
César Quéops Monteiro da Silva  
Integrante cl Notório na Área de Trânsito



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 28/2014

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 1788/13, de 01 de abril de 2013, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no artigo 12 da Resolução 404 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade dos proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interporem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

Nº.	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
1	NEU 8445	AB00081329	23/09/2014	6556	1	191,54
2	NEQ 0985	AB00015604	03/11/2014	5010	0	574,61
3	NEU 8445	AB00081327	23/09/2014	6599	2	191,54
4	NEY 3981	AB00081096	26/09/2014	5010	0	574,61
5	NEY 3981	AB00068593	26/09/2014	6599	2	191,54
6	NEM 0949	AB00081711	06/10/2014	5185	1	102,15
7	NEI 9784	AB00081095	26/09/2014	5207	0	53,21
8	NES 4806	AB00081332	23/09/2014	6653	1	127,69
9	NEN 8097	AB00081339	23/09/2014	6912	0	53,21
10	NEZ 6321	AB00037393	06/09/2014	5169	1	1.915,40
11	NEZ 6321	AB00037392	06/09/2014	5010	0	574,61
12	NEX 5135	AB00081323	30/08/2014	5193	0	191,54
13	NEV 0863	AB00081060	10/09/2014	6599	2	153,23
14	NEY 4369	AB00048256	20/09/2014	6599	2	191,54
15	NEO 9760	AB00034365	25/04/2012	5185	1	127,69
16	NEX 1088	AB00081204	13/09/2014	5010	0	574,61
17	NEW 6625	AB00081211	16/09/2014	6599	2	191,54
18	NEP 9221	AB00092422	14/09/2014	6599	2	191,54
19	NEU 3978	AB00081206	15/09/2014	6599	2	191,54
20	NEO 7924	AB00092732	18/08/2014	5010	0	574,61
21	NEZ 6268	AB00076716	21/09/2014	6599	2	191,54
22	NEM 6600	AB00040603	16/06/2012	7340	0	85,13
23	NEQ 0960	AB00081350	23/09/2014	6599	2	191,54
24	NEQ 0960	AB00081349	23/09/2014	5010	0	574,61
25	NEW 9387	AB00081226	20/09/2014	5010	0	574,61
26	NEW 9387	AB00081227	20/09/2014	5010	0	574,61
27	NEW 9387	AB00081229	20/09/2014	6599	2	191,54
28	NEW 3373	AB00081721	06/10/2014	6599	2	191,54
29	NEV 8248	AB00084113	22/09/2014	5045	0	153,23
30	NFB 1954	AB00092481	28/09/2014	5045	0	191,54
31	NFA 9751	AB00086574	25/09/2014	6599	2	191,54
32	NFA 9751	AB00086573	25/09/2014	5010	0	574,61
33	NEQ 6417	AB00092905	12/09/2014	5010	0	574,61
34	NEQ 6417	AB00092906	12/09/2014	6912	0	53,21
35	NFA 7491	AB00092690	19/08/2014	5010	0	574,61
36	NEL 8444	AB00048038	09/09/2014	6599	2	191,54
37	NEO 5362	AB00076957	19/09/2014	5010	0	574,61
38	NEO 5362	AB00076956	19/09/2014	6076	0	191,54
39	NEV 9654	AB00086376	20/09/2014	5010	0	574,61
40	NEV 9654	AB00086377	20/09/2014	5169	1	1.915,40
41	NEM 5614	AB00070701	05/09/2014	6599	2	191,54
42	NES 2477	AB00051577	17/12/2012	5169	1	957,69
43	NES 2477	AB00051578	17/12/2012	5118	0	574,61
44	NES 2477	AB00050072	17/12/2012	6599	2	191,54
45	NEM 1950	AB00076955	19/09/2014	6599	2	191,54
46	NET 7869	AB00035093	21/04/2012	7366	2	85,13
47	NET 7869	AB00035094	21/04/2012	5835	0	127,69
48	NEI 3317	AB00092901	09/09/2014	6599	2	191,54
49	NEN 9375	AB00081205	13/09/2014	6599	2	153,23
50	NEY 9026	AB00083945	18/09/2014	6599	2	191,54
51	NEX 6744	AB00053295	14/01/2013	6637	1	127,69
52	NEJ 3454	AB00086591	19/09/2014	7366	2	85,13
53	NEO 4710	AB00048039	14/09/2014	5169	1	1.915,40
54	NET 4985	AB00076717	21/09/2014	6599	2	191,54
55	NEO 9904	AB00092397	20/09/2014	5010	0	574,61
56	NER 3708	AB00092705	15/09/2014	6599	2	191,54
57	NEO 9904	AB00092396	20/09/2014	6599	2	191,54
58	NEV 4482	AB00083946	18/09/2014	5185	1	127,69
59	NEP 8223	AB00083941	18/09/2014	5185	1	127,69
60	NEI 8617	AB00081401	22/09/2014	6599	2	191,54
61	NEM 6953	AB00086096	19/09/2014	6599	2	191,54
62	NEM 6953	AB00086095	19/09/2014	5010	0	574,61
63	NEM 6953	AB00086097	19/09/2014	6558	1	191,54
64	NEU 9237	AB00086551	20/09/2014	6556	1	191,54

65	NEU 9237	AB00086552	20/09/2014	5010	0	574,61
66	NFA 4701	AB00092835	03/09/2014	6599	1	191,54
67	NFB 7273	AB00041592	17/06/2012	5274	1	191,54
68	NFB 7273	AB00041591	17/06/2012	5835	0	127,69
69	NEV 6417	AB00047735	14/09/2014	6076	0	191,54
70	NEV 6417	AB00047736	14/09/2014	5835	0	127,69
71	NFA 2375	AB00070868	18/08/2014	5010	0	574,61
72	NEZ 3752	AB00081012	01/09/2014	6599	2	191,54
73	NEY 4369	AB00048257	20/09/2014	6912	0	53,21
74	NEI 1602	AB00015811	07/11/2014	6599	2	191,54
75	NEQ 9722	AB00015754	07/11/2014	5541	3	53,21
76	JWD 3498	AB00087634	02/11/2014	5010	0	574,61
77	NET 7186	AB00015678	08/11/2014	6599	2	191,54
78	NET 7186	AB00015675	08/11/2014	5169	1	1.915,40
79	NEN 6266	AB00015687	07/11/2014	5010	0	574,61
80	NEU 6779	AB00087667	09/11/2014	5169	1	1.915,40
81	NFB 6867	AB00089028	07/11/2014	5010	0	574,61
82	NFB 6867	AB00089027	07/11/2014	6912	0	53,21
83	NEL 7818	AB00089008	07/11/2014	6599	2	191,54
84	JUO 5728	AB00087677	08/11/2014	5169	1	1.915,40
85	NEU 6309	AB00015772	09/11/2014	5010	0	574,61
86	NEU 6309	AB00015549	09/11/2014	6599	2	191,54
87	NES 7819	AB00015684	08/11/2014	6599	2	191,54
88	NEN 1714	AB00088787	27/10/2014	6599	2	191,54
89	NEI 7249	AB00081480	23/10/2014	6599	2	191,54
90	NEI 7249	AB00070971	23/10/2014	5010	0	574,61
91	NEU 3446	AB00015734	07/11/2014	6599	2	191,54
92	NEU 3446	AB00015600	07/11/2014	6912	0	53,21
93	NEM 0445	AB00015592	07/11/2014	6602	0	191,54
94	NEM 0445	AB00015591	07/11/2014	6564	0	191,54
95	NEQ 6417	AB00090103	06/10/2014	6912	0	53,21
96	NEZ 3770	AB00084114	24/09/2014	5010	0	574,61
97	NEZ 3770	AB00081070	24/09/2014	5169	1	1.915,40
98	NEL 8365	AB00092431	08/10/2014	5053	1	191,54
99	NEW 4773	AB00086966	06/10/2014	6599	2	191,54
100	NEQ 8971	AB00093133	27/09/2014	6912	0	53,21
101	NEM 2216	AB00081243	02/10/2014	5010	0	574,61
102	OFJ 5126	AB00081218	17/09/2014	7340	0	85,13
103	NEX 6433	AB00086596	08/10/2014	6912	0	53,21
104	NEM 0589	AB00081216	17/09/2014	6599	2	191,54
105	NEO 8750	AB00087609	11/10/2014	6912	0	53,21

Macapá-AP, 16 de 12 de 2014.

JOSE AURIVAN SOMES DA SILVA  
Tenente PM  
Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

Hemoap

Ariene Cavalcante Araújo

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
JUSTIFICATIVA 11/2014-UCC/ASSEJUR/HEMOAP

ASSUNTO: Promoção de vigência do contrato 010/2012, por meio de 12 meses através do 2º Termo Aditivo, fundamento legal - Art. 57, II, § 2º de LEI 8.666/93 e alterações.  
PROCESSO: 18.000.007/2014  
OBJETO: Alteração de CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGENCIA e CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA através do 2º TA.  
CONTRATADO: A. R. FILHO & CIA LTDA

Ratifico, nos termos do Art.57, § 2º  
De lei 8.666/93, em:  
23/12/2014

Ariene Cavalcante Araújo  
Diretora Presidente/HEMOAP

Senhora Diretora,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração das cláusulas TERCEIRA e QUINTA, do contrato 010/2012, através do 2º Termo Aditivo. Na eminência do encerramento da vigência do referido contrato, que tem como objeto o fornecimento de alimentação

industrializada tipo lanche para doadores de sangue, plantonistas e eventos do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, contrato este configurado como serviço contínuo, face a sua especificidade uma vez que o ato de doar sangue é disposto de várias etapas, sendo que, por determinação da legislação conforme RDC nº57/2010, dispõe que após a doação de sangue, é obrigatória a oferta de lanche e hidratação oral adequada ao doador, portanto para que os serviços não sejam penalizados faz-se necessário sua prorrogação afim de que o mesmo não sofra solução de continuidade respaldado através do art. 57, II, da lei 8.666/93 e alterações.

A prorrogação será pelo prazo de 12 meses, observando o limite da modalidade de licitação a qual deu origem ao contrato nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93. Assim, em observância ao disposto no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria que se digne e ratifique e presente justificativa, com sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá, 28 de novembro de 2014

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
JUSTIFICATIVA 12/2014-UCC/ASSEJUR/HEMOAP

ASSUNTO: Prorrogação da vigência do contrato 015/2011, através do 3º Termo Aditivo, fundamento legal - Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.  
PROCESSO: 18.000.003/2014  
OBJETO: Alteração da cláusula quarta-VIGÊNCIA e sexta-DOTAÇÃO, através do 3º TA.  
CONTRATADO: F. A. A. OLIVEIRA-ME.

Ratifico, nos termos do Art.57, § 2º  
Da lei 8.666/93, em:  
12/2014

*[Assinatura]*  
Arlene Cavalcante Araújo  
Diretora Presidente/HEMOAP

Senhor Diretora,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a alteração da cláusula quarta e sexta, do contrato 015/2011, através do 3º Termo Aditivo.

Na eminência do encerramento da vigência do referido contrato, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática com reposição de peças, abrangendo as áreas de hardware, software e rede lógica, pertencentes ao HEMOAP, onde verificamos que perduram os motivos ensejadores da contratação anterior, fazendo-se mister a prorrogação do instrumento contratual pactuado com a referida Empresa por mais 12 meses, de forma e se viabilizar a continuidade dos serviços, não podendo os mesmos sofrerem solução de continuidade.

Assim, em observância ao disposto no art. 57, § 2º da lei 8.666/93, rogo a Vossa Senhoria que se digne e ratifique a presente justificativa, com sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo assim a eficácia do ato em epígrafe.

Macapá, 01 de dezembro de 2014.

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012-HEMOAP

Contrato de Repasse CEF nº752867/2010-MS/HEMOAP(SICONV)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ E A MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as CLÁUSULAS TERCEIRA-DA VIGENCIA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA : O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de mais 12 (doze) meses, com início a contar de 12/11/2014, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8666/93, desde configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II, e Parágrafo 2º, da LEI 8.666/93 e alterações.

Macapá, 12 de novembro de 2014

*[Assinatura]*  
Arlene Cavalcante Araújo  
Diretora Presidente/HEMOAP  
ADITANTE

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2012-HEMOAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 10/2012, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E

HEMOTERAPIA DO AMAPÁ F.A. EMPRESA A. R. FILHO & CIA LTDA, para prestação de manutenção de materiais, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado as CLÁUSULAS TERCEIRA E QUINTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA : O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo prazo de mais 12 meses a contar de 28/11/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante autorização da autoridade superior(art. 57 da lei 8.666/93 e alterações).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Fonte 240, Programa de Trabalho 10.301.0160.3294, Elemento de Despesa 33.90.30, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II, e Parágrafo 2º, da LEI 8.666/93 e alterações.

Macapá, 28 de novembro de 2014.

*[Assinatura]*  
Arlene Cavalcante Araújo  
Diretora Presidente/HEMOAP  
ADITANTE

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2011-HEMOAP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15/2011, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO AMAPÁ E A EMPRESA F. A. A. OLIVEIRA -ME, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos termos de direito, as partes no fim assinadas, declaram, aceitam e ajustam que o instrumento acima identificado, tem alterado a CLÁUSULA QUARTA E CLÁUSULA SEXTA, que passam a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas e portanto neste ato e ocasião totalmente ratificadas, para todas ocasiões de direito.

CLÁUSULA QUARTA-DA VIGENCIA : O presente TERMO ADITIVO vigorará pelo o prazo de mais 12(doze)meses a contar 01/12/2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso II, do art. 57 de Lei n.º 8.666/93, desde que configurado expressamente o interesse da CONTRATANTE, e ainda deverá ser obedecido o limite da modalidade que lhe deu origem.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Fonte 107, Programa de Trabalho 10.122.0170.2413, Elemento de Despesa 33.90.39, no Valor anual estimado de R\$97.000,00, sendo o valor mensal referente a manutenção preventiva de R\$ 8.083,33, e o valor referente aos insumos estimados em R\$50.000,00, devendo ser providenciado dotação para o exercício seguinte.

O presente TERMO ADITIVO, encontra sua fundamentação no Art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 01 de dezembro de 2014.

*[Assinatura]*  
Arlene Cavalcante Araújo  
Diretora Presidente/HEMOAP  
ADITANTE

IEF  
Ana Margarida Castro Euler

PORTARIA N.º 087/14 - IEF/IAF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº125/2014-PROEXTRATIVISMO/IEF, bem como, processo de nº 230.205.116/14-IEF

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor, Gildo Moraes de Souza, Subgerente de Subgrupo de Atividades do Açaí, da Castanha e do Cipó tilica-PROEXTRATIVISMO-IEF, Cód.FGS-2, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP, até o Distrito do Bailique/AP, no período de 01/04 a 08/04/2014, com objetivo de organizar e sistematizar os materiais de consumo (EPI, Ferramentas e Alimentação) do PROAÇAI, referente ao convênio nº093/2013-2014- FRAP-SDR-Conselho Comunitário do Bailique-CCB, nas comunidades Vila Progresso e Franquinho, Distrito do Bailique.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 03 de Abril de 2014.

*[Assinatura]*  
ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/IAF

PORTARIA Nº366/14 - IEF/IAF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº376/14-CTF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades, conforme mencionado abaixo, até o município de Macapá-AP, nos dias 09,13,14,15 e 16/12/2014 com o objetivo de participarem de Capacitação Profissional de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural em Manejo Florestal Sustentável.

Servidor	Cargo/Função	Área de Lotação	Destino
Alex Roberto Sawczuk	Extensionista Florestal-CTF/IEF	Macapá/AP	Monte Dourado/PA
Diego dos Santos Furtado	Extensionista Florestal-CTF/IEF		
Osias Silva	Chefe de Unidade de Manejo Empresarial-CTF/IEF		
Maria Simone Monteiro de Araújo	Técnica em Extensão Rural-CTF/IEF	Macapá/AP	Monte Dourado/PA
Diane Moraes de Sousa	Técnica em Extensão Rural-CTF/IEF		
Danielle da Silva Corrêa Franco	Extensionista Florestal-IEF	Bailique/AP	
Fábio Silva Gonçalves	Extensionista Florestal-IEF	Laranjal do Jarí/AP	
Fernando Luiz dos Santos Dias	Gerente de Núcleo de Extensão Florestal-IEF	Porto Grande/AP	
Arivaldo de Lima dos Santos	Técnico em Extensão Rural-IEF	Tartarugazinha/AP	
Edson Diniz da Silva	Técnico em Extensão Rural - IEF		
Adriano Castelo dos Santos	Extensionista Florestal-IEF		
Odiney Gaia Corrêa	Extensionista Florestal-IEF		
Sandro Luiz Carvalho	Extensionista Florestal-IEF		

Art. 2º-O deslocamento dos servidores mencionados acima não acarretará ônus para o IEF.

Art. 3º - De-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2014  
*[Assinatura]*  
ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/IAF

PORTARIA Nº365/14 - IEF/IAF

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, e tendo em vista o contido no Memorando nº376/14-CTF/IEF.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atividades, conforme mencionado abaixo, até o município de Monte Dourado-PA, nos dias 10,11 e 12/12/2014, com o objetivo de participarem de Capacitação Profissional de Agentes de Assistência Técnica e Extensão Rural em Manejo Florestal Sustentável.

Servidor	Cargo/Função	Área de Lotação	Destino
Alex Roberto Sawczuk	Extensionista Florestal-CTF/IEF	Macapá/AP	Monte Dourado/PA
Diego dos Santos Furtado	Extensionista Florestal-CTF/IEF		
Osias Silva	Chefe de Unidade de Manejo Empresarial-CTF/IEF		
Maria Simone Monteiro de Araújo	Técnica em Extensão Rural-CTF/IEF	Macapá/AP	Monte Dourado/PA
Diane Moraes de Sousa	Técnica em Extensão Rural-CTF/IEF		
Danielle da Silva Corrêa Franco	Extensionista Florestal-IEF	Bailique/AP	
Fábio Silva Gonçalves	Extensionista Florestal-IEF	Laranjal do Jarí/AP	
Fernando Luiz dos Santos Dias	Gerente de Núcleo de Extensão Florestal-IEF	Porto Grande/AP	
Arivaldo de Lima dos Santos	Técnico em Extensão Rural-IEF	Tartarugazinha/AP	
Edson Diniz da Silva	Técnico em Extensão Rural - IEF		
Adriano Castelo dos Santos	Extensionista Florestal-IEF		
Odiney Gaia Corrêa	Extensionista Florestal-IEF		
Sandro Luiz Carvalho	Extensionista Florestal-IEF		

Art. 2º - O deslocamento dos servidores mencionados acima não acarretará ônus para o IEF.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

PORTARIA Nº364/14 - IEF/AP

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o Memorando nº213/14-PROEXTRATIVISMO/IEF-AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Gildo Moraes de Souza**, Subgerente de Atividades do Açai, da Castanha e do Cipo Lítica- PROEXTRATIVISMO-IEF para responder cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do PROEXTRATIVISMO-IEF do Instituto Estadual de Florestas-IEF, durante o afastamento do respectivo titular **Giovani Musial**, no período de 15/12 à 31/12/2014, em usufruto de férias regulamentares.

Art. 2º - Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

ERRATA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2011, tendo em vista o Memorando nº160/2014-NSA/CAR/IEF resolve RETIFICAR a Portaria nº351/14-IEF/AP publicada no Diário Oficial nº5854 de 09 de Dezembro de 2014, referente a alteração na data de deslocamento da viagem:

ONDE SE LÊ: 05 à 13/12/2014

LEIA-SE: 15 à 20/12/2014

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente  
IEF/AP

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9912318623/2013-ECT, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 9912318623/2013-ECT, ajustada entre o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF/AP e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, a partir de 30/12/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO DÉBITO:** O débito existente referente aos meses de novembro e dezembro/2014, deverá ser reconhecido mediante a apresentação das Notas Fiscais de Serviços ao Instituto Estadual de Florestas do Amapá-IEF/AP, para a quitação do mesmo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RAZÕES:** O presente termo tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do Contrato nº 9912318623/2013-ECT, ajustada entre o INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO AMAPÁ-IEF/AP, e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Tal rescisão visa atingir o interesse público quanto a redução de despesas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:** O extrato do presente Termo de Rescisão será publicado no órgão da imprensa oficial, no prazo máximo de vinte (20) dias conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Estadual da capital do Estado do Amapá, Comarca de Macapá, para dirimir qualquer controvérsia que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Macapá, 15 de dezembro de 2014.

ANA MARGARIDA CASTRO EULER  
Diretora-Presidente do IEF/AP

**TERMO DE ADITAMENTO A  
CARTA DE ACORDO FIRMADA ENTRE  
PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS DE  
DESENVOLVIMENTO (PNUD)**

**E  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DO  
AMAPÁ (IEF)**

Referente a Carta de Acordo datada de 13 de novembro de 2013 assinada entre o Programa das Nações Unidas de Desenvolvimento, doravante designado PNUD, e o Instituto Estadual de Florestas do Amapá, doravante designado IEF, com relação ao objetivo do Acordo, e conforme constante das Normas e Regulamentações do PNUD, qualquer modificação a esse Acordo apenas pode ser realizada por meio de termo aditivo escrito com o consentimento de ambas as partes e devidamente assinado pelos representantes autorizados de PNUD e IEF para este fim.

Estabelece que;  
**Considerando que IEF e PNUD desejam aditar o Acordo anteriormente firmado para prolongar a vigência do contrato;**  
**Considerando que tal Aditamento não resulta em um (aumento/decrécimo)\* do valor do contrato;**  
**DECIDEM AS PARTES, em vista de suas mútuas avenças, firmar o presente aditamento, disciplinado pelos termos e condições abaixo:**

**CLÁUSULA TERCEIRA Duração do Acordo de Projeto**

1. *O termo inicial do presente Acordo se dará no dia 13 de novembro de 2013 e o termo final em 31 de março de 2015. O Projeto deverá se iniciar e finalizar de acordo com o cronograma ou calendário idealizado no Documento do Projeto.*  
**INOBTANTE, todos os demais termos e condições do Acordo, exceto as modificações aqui contidas, deverão permanecer inalterados e deverão continuar em pleno vigor.**  
**E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, NA MELHOR FORMA DO DIREITO, ASSINAM AS PARTES, PNUD E IEF, O PRESENTE INSTRUMENTO.**

Por IEF:

Carlos Corrêa Gomes Capiberibe  
Governador

**Universidade Estadual do Amapá**

**Perseu da Silva Aparício**

**PORTARIA N. 031/2014-CONSU**  
**O Presidente do Conselho Superior**  
**Universitário da Universidade do Estado do**  
**Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,**

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso X,

Considerando o Decreto n. 4018, de 01 de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o ofício n 003/CEB, de 11 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear Anderson Silva de Almeida e Reilan Pereira da Silva como membros titular e suplente, representantes dos discentes de Graduação da UEAP, do Conselho Superior Universitário.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 11 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Presidente do CONSU

**PORTARIA N. 32/2014-CONSU**

**O Presidente do Conselho Superior**

**Universitário da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas conforme o disposto no Art. 7º, inciso VII do Regimento Interno do CONSU,**

Considerando o disposto no Regimento Interno do CONSU, Art. 4º, inciso VII,

Considerando o Decreto Nº 4018, de 1º de julho de 2014, do Governo do Estado do Amapá,

Considerando o memorando n. 101 CLQU, de 04 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear o Professor Gabriel Araújo da Silva, como membro suplente representante da Coordenação do Curso de Química - licenciatura, no Conselho Superior Universitário.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua expedição.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Sala do Conselho Superior Universitário da UEAP, em 11 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Presidente do CONSU

**PORTARIA N. 292/2014-UEAP**

**O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,**

Considerando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

Considerando o despacho contido nas fls. 06 do Processo n. 46.000.266/2014 e a C.CPD/Embrapa Amapá n. 016/2014 de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração do Projeto Pedagógico e estudo de viabilidade para implantação do Curso de Engenharia Agrônômica, composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:**

- Driss Wagner Pantoja Pena
- Luiza Prestes de Souza
- Marcela Nunes Videira
- Nadiane Munhoz Araújo
- Pedro Correia de Souza
- Ana Cláudia Lira Guedes - Embrapa
- Wardsson Lustrino Borges - Embrapa

**Art. 2º - Revogar a Portaria n. 115/2014-UEAP.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 11 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

**PORTARIA N. 296/2014 - UEAP**

**O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,**

Considerando o Termo de Cooperação Técnica (ACT) da CAPES com a Universidade do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução FNDE n. 13, de 20 de maio de 2010 e seus anexos que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a docentes dos cursos especiais presenciais e define as atribuições e obrigações relativas às funções previstas para os bolsistas;

Considerando o Memorando n. 129/2014-CGERALPARFOR/UEAP, de 03 dezembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar o Professor Me. Alder**

de Sousa Dias para atuar como Coordenador Adjunto do Curso de Pedagogia do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

#### PORTARIA N. 297/2014 - UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Termo de Cooperação Técnica (ACT) da CAPES com a Universidade do Estado do Amapá;

Considerando a Resolução FNDE n. 13, de 20 de maio de 2010 e seus anexos que estabelece orientações e diretrizes para concessão e pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a docentes dos cursos especiais presenciais e define as atribuições e obrigações relativas às funções previstas para os bolsistas;

Considerando o Memorando n. 129/2014-CGERALPARFOR/UEAP, de 03 de dezembro de 2014.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Me. Vitor Sousa Cunha Nery para atuar como Coordenador do Curso de Pedagogia do Plano Nacional de Formação dos Professores da Educação Básica (PARFOR) da Universidade do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria da UEAP, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

#### PORTARIA N. 298/2014-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Memorando n. 141/2014-PROGRAD/UEAP, de 12 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Vinicius Rodrigues Malone - Professor, para responder pela Pró-Reitoria de Graduação, durante o impedimento do titular, que se encontra em gozo de férias, no período de 15/12/2014 a 13/01/2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 12 de dezembro de 2014.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício  
Reitor

#### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2014 CPL/UEAP PROCESSO Nº 46.000.089/2014

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93.

Em: 16/12/2014

Perseu da Silva Aparício  
Reitor UEAP

Pregão Eletrônico nº 019/2014 CPL-UEAP  
Data de realização: 11/12/2014  
Hora: 09:30 horas  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O CURSO DE MÚSICA, atendendo as necessidades de implantação do Curso de Licenciatura em Música da Universidade do Estado do Amapá, conforme especificações e

estimativa de quantidades constantes do Termo de Referência anexo do edital.

Lote: 01.

Empresa Adjudicada: D V M DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Valor Total: R\$ 22.558,00 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2014.

Albino Luciano Costa Brito  
Pregoeiro UEAP - Portaria 158/2014

**Ministério Público Estadual**

**Procuradoria Geral de Justiça**

Ivana Lúcia Franco Cel

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO do PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA  
CONTRATO Nº 008/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Serviços de hospedagem.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo ao valor do Contrato.

Nº DO PROCESSO: 3007130/2014-MPAP.

MODALIDADE: Termo de Justificativa nº. 020/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: A. E. F. Gouveia

NOTA DE EMPENHO: 620/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$ 20.625,00 (Vinte mil seiscentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: Adstrita à Carta Contrato original..

DATA ASSINATURA: 03/11/2014.

ASSINATURA: ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Drº Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e, pela Contratada: Sr. Antônio Edilberto Farias Gouveia representante legal

Macapá, 16/12/2014.

IDEMIR TORRES DA SILVA  
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP  
Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 031/2011-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos sistemas de rede lógica e telefônica.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação contratual.

MODALIDADE: Pregão nº. 032/2011-MPAP.

Nº DO PROCESSO: 3007638/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Servcom Ltda - ME

NOTA DE EMPENHO: 685/2014-MPAP.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil e duzentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 30/12/2014 e término em 29/12/2015..

ASSINATURA: 03/12/2014

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Drº Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e, pela Contratada: Sr. José Valder de Moraes Cunha, representante legal.

Macapá, 16/12/2014.

IDEMIR TORRES DA SILVA  
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP  
Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 036/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Manutenção preventiva e corretiva de veículos

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato

PROCESSO nº: 3007666/2014-MPAP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 059/13-CPL/MPAP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: J. B. AVELAR ME.

NOTAS DE EMPENHO: 0687/2014-MPAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e quarenta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: Adstrita ao contrato original

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Drº Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e, pela Contratada: Sra. Maria Ivanele Barbosa Avelar, representante legal.

Macapá, 16/12/2014

IDEMIR TORRES DA SILVA  
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP  
Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO 1º T. A AO CONTRATO Nº 037/2013-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Pacote de Licença do software Zimbra Professional Edition.

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do Contrato.

PROCESSO nº: 3007689/2014-MPAP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2013-CPL.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Inova Tecnologia de Informação Ltda.

NOTAS DE EMPENHO: 0686/MPAP.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.511,48 (vinte mil quinhentos e onze reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com início em 02/12/2014 e término em 01/12/2015.

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2014.

ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Drº Eldete Silva Aguiar, Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MPAP e, pela Contratada: Sr. Vicente Berardi Di Cunto, representante legal.

Macapá, 16/12/2014.

IDEMIR TORRES DA SILVA  
Gestor Administrativo dos Contratos do MPAP  
Portaria nº. 923/2009-DG/MPAP

## Publicações Diversas

### Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Macapá EDITAL DE INTIMAÇÃO REGISTRO DE PROTESTO DE TÍTULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a Rua Tiradentes, 876 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados: de responsabilidade. Protocolo: 972.767: Águas da Amazonia Ltda. 972.772: Cerâmica Tramontin Ltda. 972.773: Cerâmica Tramontin Ltda. 972.774: Cerâmica Tramontin Ltda. 972.780: Foto Vida Ltda me. 972.783: G C C Ferreira Junior me. 972.784: Foto Vida Ltda me. 972.803: J Sousa da Silva epp. 972.815: Pantoja e Souza Ltda me. 972.823: Benedito dias Maciel. 972.824: A Pereira Duarte me. 972.870: J Pereira Dias me. 972.874: Aurelio Pinheiro Burmann. 972.877: Santiago Ag de Vagens e Turismo Ltda. 972.878: R Nonato Comercio. 972.879: Maria Cristina Portillo Nunes. 972.893: Meri dos Santos Almeida me. 972.896: J Sousa da Silva epp. 972.903: Ilario P Machado do Nascimento me. 972.941: J Sousa da Silva epp. 972.942: Tule Moda Mulher Ltda me. 972.945. Alexandre Lima Gonçalves. 972.946: Vera Lucia Conrado Silva Oliveira. 972.947: Valeriana Bittencourt da Silva. 972.950: J Sousa da Silva epp. 972.953: Cascaes e Azevedo Ltda epp. 972.956: I S de Aquino me. 972.967: Engarradora Oliveira Correa Ltda. 972.971: Jose Luiz Ramos Rocha. 972.972: Francineia de Araujo dos Santos Ribeiro. 972.973: Francineia de Araujo dos Santos Ribeiro. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou dar em as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex - vi do artigo 15, parágrafo 1º, da Lei n. 492/93 Macapá - AP, 17 de Dezembro de 2014. EU Tabelião de Protesto, Cezário Subsecreto. Dou fé, assino em publico e raso...